



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - RESOLUCOES	1 - 7
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	8 - 12
.....		
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	13 - 13
.....		
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	14 - 52
.....		
5	DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - PORTARIAS	53 - 53
.....		
6	COLEGIO DE APLICACAO - CAP - EDITAL	54 - 58
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 19/2022(*)

Regulamenta o Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais, no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro 1969, que dispõe sobre tratamento excepcional para discente portadores das afecções;
- a Lei nº 6.202, de 17 de abril 1975, que atribui à discente em estado de gestação o regime de Exercícios Domiciliares instituído pelo Decreto-lei nº 1.044, de 1969;
- que o afastamento somente deverá ser permitido se não causar prejuízos irreparáveis à qualidade e continuidade do processo pedagógico.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da UFPE, o Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais nos cursos de graduação.

Parágrafo único. Considera-se Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais a execução de um programa de estudos, prescrito pelo/a docente em substituição às atividades presenciais, a serem desenvolvidas pelo/a discente no período de afastamento nos casos previstos no Art. 2º desta Resolução.

Art. 2º O Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais como substituição das atividades presenciais de componentes curriculares será concedido ao/à discente regularmente matriculado/a em curso de graduação, presencial ou a distância da UFPE, para os afastamentos iguais ou superiores a 10 (dez) dias, mediante documentação comprobatória da necessidade alegada.

§ 1º O Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais se aplica:

I - à discente gestante, durante 90 (noventas) dias, a partir da trigésima sexta semana gestacional ou 8º (oitavo) mês de gestação, desde que comprovado por atestado médico;

II - à discente adotante, durante 90 (noventas) dias, a partir da data da guarda, desde que comprovada por decisão judicial;

III - ao/à discente portador(a) de afecção que gera incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se comprove a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;

IV - ao/à discente acometido/a por afecções psicológicas e/ou psiquiátricas de ocorrência isolada ou esporádica que não impedem a realização de exercícios domiciliares, conforme atestado expedido por especialista em saúde mental;

V - ao/à discente que apresenta comorbidade, nos termos de instrumentos regulatórios de órgãos governamentais de abrangência local, nacional ou internacional;

VI - ao/à discente que convive com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por:

a) incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade acadêmica domiciliar;

b) ocorrência isolada ou esporádica; e

c) duração que não ultrapasse o máximo admissível, em cada caso, para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado, em casos de síndromes hemorrágicas, asma, cardite, pericardite, afecções osteoarticulares submetidas a correções ortopédicas, nefropatias agudas ou subagudas e afecções reumáticas;

VII - ao/à discente acompanhante de dependentes em tratamento de saúde física e mental, observando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

VIII - a militares em exercício militar;

IX - ao discente pai ou adotante, durante 7 (sete) dias, a partir da data da guarda, desde que comprovada por decisão judicial; e

X - por motivo de gala ou de luto em consequência de falecimento do cônjuge, companheiros/as, do pai ou mãe, ou de filho, durante 7 (sete) dias, a partir da data do documento apresentado.

§ 2º O Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais não se aplica a componentes curriculares configurados como aulas de práticas profissionais, laboratórios, internatos ou estágios .

§ 3º No caso do/a discente que constitui arranjo familiar homoparental, quando matriculados na mesma disciplina, somente um dos cônjuges terá direito ao benefício da licença maternidade, podendo o/a outro/a ter direito à licença paternidade.

§ 4º Para o/a discente dos cursos de educação a distância, esta Resolução se aplica exclusivamente às atividades presenciais, com exceção do Estágio, das atividades de práticas profissionais e de laboratórios.

Art. 3º Somente será concedido o benefício previsto nesta norma se verificada a comprovação pela Coordenação de curso da conservação, pelo/a discente, das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes, de acordo com laudo médico de profissional em saúde mental, quando necessário.

Parágrafo único. A Coordenação do curso pode solicitar avaliação do Núcleo de Atenção à Saúde do Estudante (NASE), caso seja necessário maior esclarecimento acerca das condições intelectuais e emocionais do/a discente.

CAPÍTULO II

DOS PERÍODOS DE AFASTAMENTO

Art. 4º O período do Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais terá duração mínima de 10 (dez) dias e máxima de 3 (três) meses, sendo a contagem de tempo iniciada a partir do prazo de afastamento.

§ 1º Nos casos em que se faça necessário tempo maior de afastamento será recomendável a solicitação de trancamento semestral pelo/a discente, em procedimento próprio, levando-se em conta a manutenção da qualidade e continuidade do processo pedagógico de ensino/aprendizagem.

§ 2º Em caso de trancamento de curso, o/a discente deverá seguir as normativas vigentes e prazos definidos no Calendário Acadêmico para Reabertura de Matrícula e retorno às atividades acadêmicas.

§ 3º O prazo de duração mínima não se aplica:

I - aos casos previstos nos incisos IX e X do Art. 2º; e

II - aos casos de Covid-19, podendo o/a discente ser incorporado ao programa de estudos a partir de qualquer período, após a entrega do atestado médico.

Art. 5º O Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais compreenderá a execução de um programa de estudos, prescrito pelo/a docente consistindo na substituição das atividades presenciais de componentes curriculares do/a discente às atividades letivas no período de afastamento nos casos previstos no Art. 2º desta Resolução, e, considerando a viabilidade pedagógica da/s disciplina/s ou módulo/s.

§ 1º O Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais de que trata esta Resolução somente será válido para o período letivo em andamento ao tempo da solicitação.

§ 2º Caso seja necessária a continuidade do afastamento no período letivo seguinte, o/a discente deverá fazer nova solicitação que será submetida à análise da Coordenação do Curso, conforme a oferta do novo semestre letivo.

§ 3º Em se tratando da hipótese prevista no parágrafo anterior, a matrícula em componentes curriculares para o período subsequente deverá ser efetuada pelo/a discente através do Sistema de Gestão Acadêmica vigente, nos termos e prazos do Edital de Matrícula.

Art. 6º O período do Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais por motivos de saúde, terá duração estabelecida em atestado médico, não podendo exceder 3 (três) meses.

Parágrafo único. O/A discente acometido/a por afecções físicas ou psiquiátricas, afecções congênitas e comorbidades deverá, ao solicitar Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais, comprová-las por meio de atestado médico, no qual constem tempo de afastamento e identificação e número do registro do profissional emitente no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Art. 7º As ausências por períodos inferiores a 10 (dez) dias deverão ser enquadradas no limite de faltas permitidas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º A discente gestante poderá requerer a realização do Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais a partir da trigésima sexta semana gestacional ou 8º (oitavo) mês de gestação, com duração de até 90 (noventa) dias, salvo nos casos comprovados de problemas na gestação, que justifiquem a antecipação do afastamento.

§ 1º A discente deverá apresentar atestado ou laudo de exame de ultrassonografia contendo a assinatura e o CRM do médico responsável, informando o mês/período de gestação no qual se encontra ou a certidão de nascimento do/a filho/a.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente comprovados por atestado médico, o tempo de afastamento poderá ser aumentado antes e depois do parto.

Art. 9º Os/As discentes adotantes, em condição de monoparentalidade ou não, poderão requerer Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais durante 90 (noventa) dias posteriores à adoção.

Parágrafo único. Para solicitação, o/a discente deverá apresentar termo de guarda provisória ou definitiva que comprove a adoção.

CAPÍTULO III DA SOLICITAÇÃO

Art. 10. A solicitação de inclusão no Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais deverá ser feita diretamente à Coordenação do Curso ao qual o/a discente estiver vinculado, por meio de processo eletrônico, contendo, em anexo, a documentação comprobatória da situação.

Art. 11. O processo deverá ser instruído com:

I - requerimento datado e assinado pelo/a discente, ou por seu procurador,

II - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia de documento de identidade do procurador, quando for o caso;

III - atestado médico, quando for o caso, em via original ou cópia autenticada, com indicação do início e do tempo de afastamento necessário e declaração expressa de que o/a discente apresenta condições de realizar as atividades acadêmicas;

IV - documento/s comprobatório/s, podendo ser um ou mais de um, conforme o caso e a lista exemplificativa abaixo discriminada:

a) atestado médico do/a discente, em via original ou cópia autenticada, com indicação do início e do tempo de afastamento necessário e declaração expressa de que o/a discente apresenta condições de realizar as atividades acadêmicas em regime domiciliar;

b) no caso do/a discente que se enquadre no Art. 2º, § 1º, inciso VII, este deverá apresentar atestado médico referente ao seu dependente, em via original ou cópia autenticada, com indicação do início e do tempo de necessário para o tratamento, indicando que estará realizando o acompanhamento domiciliar/hospitalar do mesmo;

c) certidão de nascimento do/a filha;

d) termo de guarda provisória ou definitiva que comprove a adoção;

e) certidão de casamento;

f) certidão de óbito;

g) outro/s que julgar pertinente.

Art. 12. O/A discente acometido/a por afecções físicas ou psiquiátricas deverá, ao solicitar Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais, comprová-las por meio de atestado comprobatório, no qual constem tempo de afastamento, identificação e número do registro do profissional emitente no Conselho Regional de Medicina – CRM, com a apresentação do respectivo atestado comprobatório no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de emissão.

Art. 13. Para discente pai, a certidão de nascimento deve ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data de emissão.

Art. 14. Para discente acompanhante de dependentes em tratamento de saúde física e mental, o atestado comprobatório deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de emissão.

Art. 15. Para discente com falecimento de genitores, cônjuges, filhos/as ou dependentes, a certidão de óbito deverá ser entregue no prazo máximo de máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de emissão.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE PELA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 16. O Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais será condicionado à natureza da disciplina e às possibilidades para atendimento, devendo ser deferido pela Coordenação do Curso, desde que compatível com o estado de saúde do/a discente ao tempo da solicitação.

Parágrafo único. O Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais será indeferido quando o/a discente estiver enquadrado em quaisquer dos incisos abaixo:

I - as faltas do requerente já tiverem ultrapassado, na data de início do impedimento, 25% (vinte e cinco por cento) das aulas;

II - o período de afastamento afetar a continuidade do processo pedagógico de ensino/aprendizagem;

III - tratar-se de aulas práticas profissionais, laboratórios ou estágios com impossibilidade da reposição presencial dentro do semestre letivo.

Art. 17. A Coordenação do curso terá um prazo de 03 (três) dias úteis para fazer a verificação quanto ao atendimento dos requisitos desta Resolução e solicitar parecer escrito do/a docente de cada componente curricular em que o/a discente estiver matriculado/a.

Parágrafo único. O/a docente terá até 5 (cinco) úteis para emissão do parecer, a contar da solicitação da Coordenação.

Art. 18. Em até 5 (cinco) dias úteis do envio do parecer do/a docente à Coordenação do curso, esta decidirá pelo deferimento ou não do Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais.

§ 1º A decisão deverá informar, expressamente, o(s) componente(s) curricular(es) que será(ão) realizada(s) o Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais, contendo a data de início e fim do benefício, bem como, em caso de indeferimento, a justificativa da negativa.

§ 2º A Coordenação do curso notificará o/a discente interessado/a, por e-mail institucional, em até 3 (três) dias úteis a contar de sua decisão, e este terá até 3 (três) dias corridos para dar ciência do processo, respondendo o e-mail.

§ 3º No caso de indeferimento do Acompanhamento para algum componente curricular com base nos incisos I, II e III do parágrafo único do Art. 16, será facultado ao/à discente requerer o cancelamento excepcional do componente, em procedimento próprio.

§ 4º Em caso de indeferimento do Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais, caberá recurso ao Colegiado do Curso que esteja o/a discente vinculado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, à exceção do indeferimento baseado nos incisos I ou III do parágrafo único do Art. 16, situações em que não cabe recurso.

CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 19. Com o resultado da análise da solicitação do Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais (deferido ou indeferido), a coordenação do curso deverá:

I - remeter o processo aos/às docentes envolvidos/as na oferta dos componentes curriculares nos quais o/a discente esteja matriculado/a; e

II - comunicar ao/à discente o indeferimento ou deferimento por e-mail institucional, bem como da indicação de trancamento de curso ou de disciplinas, no caso de indeferimento;

III - para atender às especificidades do Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais os(as) docentes elaboram um programa especial de estudos a ser cumprido pelo(a) discente, compatível com sua situação.

§ 1º O programa de estudos abrange a programação do componente curricular durante o período do Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais.

§ 2º Em nenhuma hipótese, o programa de estudos dispensará as avaliações do rendimento acadêmico previstas no Calendário Acadêmico vigente.

Art. 20. Deferida a solicitação, caberá ao/à discente ou seu procurador manter-se em contato com os/as docentes dos componentes curriculares para o cumprimento das atividades estabelecidas no programa especial de estudos.

Parágrafo único. O/A discente que tiver dificuldades em contatar o/a docente da disciplina deverá entrar em contato com a Coordenação do curso via e-mail institucional.

Art. 21. Para atender às especificidades do Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais os/as docentes envolvidos/as construirão um programa de estudos a ser cumprido pelo/a discente, composto de plano de estudos e referências bibliográficas básicas e complementares recomendadas, bem como informarão os instrumentos de avaliação a serem utilizados durante o programa de estudos e as datas das avaliações, sendo os critérios de verificação do aproveitamento escolar os mesmos previstos nos normativos específicos da Universidade.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o programa de estudos deverá abranger a programação do componente curricular, considerados o conteúdo ementário e carga horária referenciados no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, durante o período do Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais.

§ 2º Cabe ao/à docente do componente curricular:

I - elaborar programas de estudos a serem cumpridos pelo/a discente em Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais com acompanhamento compatível com seu estado de saúde geral e com as condições disponíveis na UFPE;

II - elaborar as atividades constituintes do programa de estudos, que poderão ser entregues por meio digital, mediante acordo do/a docente com o/a discente;

III - encaminhar, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Coordenação do Curso, o plano de estudos contendo as atividades ao/à discente, com prazo definido para devolução, de modo a evitar prejuízos no processo de ensino e aprendizagem;

IV - receber e avaliar as atividades, bem como dar ciência do resultado ao/à discente, com prazo definido para devolução.

V - informar imediatamente à Coordenação do Curso o não cumprimento, por parte do/da discente das atividades acadêmicas nos prazos estabelecidos nos planos de estudos elaborados.

Art. 22. Encerrado o período de Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais, ainda dentro do período letivo, o/a discente volta a cumprir as atividades acadêmicas na modalidade de ensino a qual está vinculado/a institucionalmente, submetendo-se à frequência e à avaliação regulares dos componentes curriculares.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Não serão creditadas faltas ao/à discente durante o período do Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais, devendo ser observado no sistema acadêmico vigente.

Art. 24. Ao/À discente incluído em Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais será assegurado o direito à prestação dos exames finais no semestre letivo de concessão do benefício.

Art. 25. O/A discente que, sob o Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais, sentir-se apto a retornar ao regime normal de aulas antes de expirado o prazo de afastamento

informado no atestado médico poderá requerer à Coordenação, por escrito, o fim do programa de estudos.

Parágrafo único. A Coordenação deverá informar aos/às professores/as o retorno do discente ao regime regular de aulas, para fins de verificação da frequência e realização das atividades acadêmicas.

Art. 26. Os casos omissos serão analisados e encaminhados pela PROGRAD, acompanhados de parecer da Coordenação do Curso.

Art. 27. Fica revogada a Resolução nº 06/2014, do então Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2022.

APROVADA NA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 2022.

*Republicado por erro no Art. 2º da publicação original, no Boletim nº 108, de 20 de junho de 2022.

Presidente: Prof. MOACYR CUNHA DE ARAÚJO FILHO
Vice-Reitor

PORTARIA Nº 2.677, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: **REMOÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Remover, a partir de 27/06/2022, o servidor **SELTON DE PAULA E SILVA**, assistente em administração, SIAPE 1960405, lotado na Coordenação de graduação em Museologia - CFCH, código 000680, para a Biblioteca Setorial do CFCH, código 000168.
(Processo nº 23076.054701/2022-56)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

PORTARIA Nº 2.719, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: **REMOÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Remover, a partir de 28/06/2022, o servidor **LEONILDO CARNEIRO DE LIMA**, vigilante, SIAPE 1131940, lotado na Diretoria do Centro de Educação, código 000049, para a Diretoria de Gestão em Operações de Segurança – DGOS - SSI, código 000301.
(Processo nº 23076.061637/2022-91)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

PORTARIA Nº 2.720, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: **REMOÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Remover, a partir de 28/06/2022, o servidor **DIOGO MEDEIROS DE ALMEIDA**, técnico em laboratório área, SIAPE 2265562, lotado na Diretoria do Centro de Tecnologia e Geociências, código 000069, para o Instituto de Pesquisa em Petróleo e Energia – LTIPEG - PROPESQI, código 001015.
(Processo nº 23076.031408/2022-19)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

PORTARIA Nº 2233 de 11 de junho de 2021.

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 09/06/2021, CINTHIA NASCIMENTO BORBA, Matrícula SIAPE nº 1658119, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, para responder pela(o) função/cargo de Diretor de Administração de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, Código CD-04, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.048221/2021-31)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2535 de 1 de julho de 2021.

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 01/06/2021, JULLYANA SANTANA GUIMARAES PERNAMBUCO, Matrícula SIAPE nº 1650202, Técnico em Assuntos Educacionais, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria de Gestão Acadêmica, da Pró-Reitoria de Graduação, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador de Permanência e de Egresso, da Diretoria de Gestão Acadêmica, da Pró-Reitoria de Graduação, Código FG-01.

(Processo nº 23076.050372/2021-57)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2536 de 1 de julho de 2021.

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/06/2021, DANIELE PIRES CORDEIRO, Matrícula SIAPE n° 2423662, Técnico em Assuntos Educacionais, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Diretoria de Gestão Acadêmica, da Pró-Reitoria de Graduação, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Permanência e de Egresso, da Diretoria de Gestão Acadêmica, da Pró-Reitoria de Graduação, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo n° 23076.050372/2021-57)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2539 de 1 de julho de 2021.

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 17/05/2021, JESSICA MOTA TENORIO DE ALBUQUERQUE, Matrícula SIAPE n° 2404370, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Secretaria Geral do Centro de Informática, para responder pela(o) função/cargo de Secretário do Departamento de Informação e Sistemas, do Centro de Informática, Código FG-06, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo n° 23076.040210/2021-18)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N° 3769 de 27 de setembro de 2021.

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/04/2021, JOSE ROBERTO PIMENTEL DE ALBUQUERQUE, Matrícula SIAPE n° 1733228, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Divisão de Gestão de Dados e Tecnologia da Informação, da Coordenação Administrativa, da Diretoria da Biblioteca Central, para responder pela(o) função/cargo de Diretor da Biblioteca Central, Código CD-04, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo n° 23076.080855/2021-61)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N° 3861 de 7 de outubro de 2021.

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 25/06/2021, ANNA LOPES DA COSTA SOUZA, Matrícula SIAPE n° 3214075, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Química, do Centro de Tecnologia e Geociências, para responder pela(o) função/cargo de Secretário da Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Química, do Departamento de Engenharia Química, do Centro de Tecnologia e Geociências, Código FG-06, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo n° 23076.074361/2021-23)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 3959 de 18 de outubro de 2021.

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/06/2021, MIRANA CARLA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2227313, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação Setorial de Extensão e Cultura, do Centro Acadêmico de Vitória, para responder pela(o) função/cargo de Secretário do Núcleo de Pesquisa e Extensão, do Centro Acadêmico de Vitória, Código FG-03, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.049677/2021-04)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

AFASTAMENTO PARA ESTUDO, CONGRESSO E SIMILARES.

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
2068631	BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA	24/05/2022	27/05/2022	BRASÍLIA	BR	048393/2022-40
2447193	CAROL VIRGINIA GOIS LEANDRO	25/05/2022	28/05/2022	Maringá	PR	045765/2022-89
1134384	EDIVALDO FERREIRA DE LIMA	19/04/2022	20/04/2022	NATAL	RN	042352/2022-90
1615555	FRANCISCO CARLOS AMANAJAS DE AGUIAR JUNIOR	18/05/2022	21/05/2022	Teresina	PI	045878/2022-45
2163324	JOANNA ELZBIETA KULESZA	30/05/2022	01/06/2022	MARCEIÓ	AL	048566/2022-25
338251	JOSIMARIO JOAO DA SILVA	01/07/2022	03/07/2022	RIO DE JANEIRO	RJ	059041/2022-52
1546477	LUIZ MIGUEL PICELLI SANCHES	19/06/2022	22/06/2022	Guarujá	SP	058708/2022-22
1133628	MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZABAL DA SILVA	31/05/2022	04/06/2022	Florianópolis	SC	057516/2022-02
1133628	MARIA EDUARDA LACERDA DE LARRAZABAL DA SILVA	08/06/2022	11/06/2022	BRASÍLIA	BR	057523/2022-07
1180341	PEDRO HENRIQUE LUNA DE FARIAS	23/05/2022	27/05/2022	ARACAJÚ	SE	046460/2022-45

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Centro Acadêmico do Agreste
Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática
Curso de Mestrado
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 03/06/2022)

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática do Centro Acadêmico do Agreste torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/ppgecm>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2023 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática – PPGECCM – Curso de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o curso de Mestrado exige-se a graduação, em instituições reconhecidas pelo MEC, nas áreas das Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Humanas.

1.2 – A inscrição será realizada UNICAMENTE de forma online acessando o endereço eletrônico que será disponibilizado na página do programa <http://www.ufpe.br/ppgecm> das 10h do dia 11/07/2022 as 23h59 do dia 29/07/2022.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por 06 (seis) membros.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado, anexada em formato PDF no Formulário Eletrônico que será disponibilizado na página do programa <http://www.ufpe.br/ppgecm> de 11 a 29/07/2022. Documentos fora do formato PDF ou que não puderem ser lidos ou que não trouxerem as devidas informações comprobatórias não serão considerados e podem levar a não homologação da inscrição:

- a) Ficha de Inscrição preenchida em FORMULÁRIO ELETRÔNICO disponibilizado na página do programa <http://www.ufpe.br/ppgecm> de 11 a 29/07/2022;
- b) Cópias da carteira de identidade e CPF. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, para brasileiros, obtidos no site do TSE ou no cartório eleitoral, com data de emissão igual ou superior a 01/01/2022.
- d) Documentos adicionais deverão ser acrescentados pelos candidatos que concorrem às vagas destinadas as Ações Afirmativas. Os documentos exigidos estão relatados na resolução 17/2021 do CEPE/UFPE.
- e) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), conforme boleto (GRU) gerado segundo as informações disponíveis no Anexo I, deverá ser anexado juntamente com a GRU (tanto o comprovante de pagamento, como a GRU gerada deverão estar com todos os campos preenchidos e legíveis). Os casos isentos do pagamento de taxa de inscrição devem anexar os seguintes documentos:
 - Discente regularmente matriculado na UFPE deverá anexar documento da secretaria do curso que comprove ser concluinte de graduação em 2022.
 - Se servidor ativo ou inativo da UFPE (técnico-administrativo e docente) ou professor substituto, conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE, o candidato deverá anexar documento de vínculo.
 - Para estudantes estrangeiros, esta taxa pode ser paga em até 3 meses após a matrícula e

início do curso. Anexar cópia do passaporte.

- Candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o dia 22/07/2022. A solicitação será realizada por meio de formulário eletrônico próprio conforme modelo (Anexo V), disponibilizado na página do programa <http://www.ufpe.br/ppgecm> de 18 a 22/07/2022 e deverá anexar documento do cadastro único ATUALIZADO emitido pelo Governo Federal. A decisão sobre a solicitação será informada diretamente ao candidato até 26/07/2022, pelo e-mail informado no formulário eletrônico. Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de inscrição (29/07/2022) dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa.

f) Link de acesso ao Currículo Lattes.

g) Documentação comprobatória do Currículo Lattes deve ser entregue em formato PDF e não pode ultrapassar 2MB a cada documento anexado.

- I. Cópia do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC. No caso de inscrição ao processo seletivo de concluinte de Curso de Graduação, o candidato deverá anexar declaração de provável concluinte, expedida pela coordenação do curso, informando a data prevista para a conclusão com data máxima, a qual deverá ocorrer até a data de realização da matrícula do primeiro semestre letivo de 2023.
 - No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, o diploma do Curso de Graduação obtido no estrangeiro deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.
 - Para candidatos concluintes da graduação, em caso de classificação, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação, até a data de realização da matrícula;
- II. Os demais documentos que compõem o item 1 – FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA do Barema para Análise do Currículo Lattes Comprovado, disponível no item 3.3.1, devem ser anexados como documento único (combinados em um único documento em formato PDF) que não ultrapasse 5MB, seguindo a seguinte ordem:
 - i. Comprovante de curso de Especialização (se houver).
 - ii. Comprovante de Disciplinas cursadas e concluídas em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* (se houver).
 - iii. Espelho do Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (dgp.cnpq.br) que comprove a participação do candidato. (se houver).
 - iv. Comprovante de participação em atividades de Extensão, Monitoria Acadêmica, Iniciação à Docência (PIBID), Residência Pedagógica, Programa de Iniciação Científica certificado por uma IES ou Agência de Fomento (se houver).
 - v. Comprovante de participação em projetos de pesquisa aprovados por IES (se houver)
- III. Os documentos que compõem o item 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADÊMICA E TÉCNICA do Barema para Análise do Currículo Lattes Comprovado, disponível no item 3.3.1, devem ser anexados como documento único (combinados em um único documento em formato PDF) que não ultrapasse 5MB, seguindo a seguinte ordem:
 - i. Comprovante de Docência na Educação Básica ou na Educação Superior (se houver).
 - ii. Comprovante de Coordenação pedagógica, assessoria e atividades afins. (se houver).
 - iii. Comprovante de Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 4 horas, se houver).
 - iv. Comprovante de Preceptoria ou supervisão para formação profissional (se houver).
- IV. Artigos publicados em periódicos indexados (online) no QUALIS da CAPES com ISSN deve ser comprovado com o link do periódico que acesse o artigo (se houver). Para efeito de análise será considerada a classificação de periódicos mais recente que estiver disponível na plataforma SUCUPIRA da CAPES.

- V. Os demais documentos que compõem o item 3 – PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA do Barema para Análise do Currículo Lattes Comprovado, disponível no item 3.3.1, devem ser anexados como documento único (combinados em um único documento em formato PDF) que não ultrapasse 10MB, seguindo a seguinte ordem:
- i. Artigos publicados em periódicos indexados no QUALIS da CAPES com ISSN impressos, uma cópia do artigo com as devidas informações da revista (se houver).
 - ii. Livro ou capítulo de livro publicado por editora/coleção com conselho editorial e ISBN deve ser enviado cópia contendo: capa, apresentação dos autores/organizadores, ficha catalográfica com ISBN, informação sobre corpo/conselho editorial e cópia integral do capítulo quando houver, ou link para a obra (se houver).
 - iii. Trabalhos completos (superior a 5 páginas) publicados em anais de eventos organizados por instituições de referência e com conselho científico deverá ser comprovado com o envio de cópia da página do evento com indicação do local e ano de publicação, ISSN, folha do sumário com o nome do artigo e artigo completo com o nome dos autores. (se houver)
 - iv. Resumo simples ou expandido (Até 5 páginas), publicados em anais de eventos organizados por instituições de referência e com conselho científico, deverá ser comprovado com o envio de cópia da página do evento com indicação do local e ano de publicação, ISSN, folha do sumário com o nome do artigo e resumo com o nome dos autores. (se houver)
- h) O projeto de pesquisa mínimo de 4 (quatro) a máximo de 6 (seis) páginas (em texto corrido sem capa), contendo título, figuras, tabelas, quadros, referências e cronograma, em formato PDF, identificado com o CPF do(a) candidato(a). O *Template* do projeto apresentado no **Anexo II** está disponível para *download* na página do programa <http://www.ufpe.br/ppgecm>. Os(as) candidatos(as) que submeterem o pré-projeto fora deste *template* ou com mais de seis páginas ou com menos de quatro páginas serão automaticamente desclassificados.

3 - Exame de Seleção e Admissão.

O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por 6 (seis) membros. Em cada etapa da seleção, o candidato será avaliado por, pelo menos, dois avaliadores designados pela Comissão de Seleção e Admissão. O processo constará de 3 etapas: 1) Análise de projeto de pesquisa, etapa eliminatória, 2) Defesa do projeto de pesquisa, etapa eliminatória e 3) Análise de Currículo Lattes Comprovado, etapa classificatória. O Cronograma é detalhado a seguir:

Etapas do Processo Seletivo	Datas	Horários
Inscrição ONLINE	11 a 29/07/2022	_____
Divulgação da Homologação das Inscrições	05/08/2022	Até as 22h
Prazo Recursal relativo à Inscrição	08 a 10/08/2022	Até as 22h por formulário eletrônico
Etapa 1–Análise de projeto de pesquisa	11 a 26/08/2022	_____
Divulgação do resultado da Etapa 1	30/08/2022	Até as 22h
Prazo Recursal referente à Etapa 1	31/08 a 02/09/2022	Até as 22h por formulário eletrônico
Etapa 2–Defesa do projeto de pesquisa	08 a 30/09/2022	_____
Divulgação do cronograma de defesa do projeto de pesquisa	05/09/2022	Até as 22h
Divulgação do resultado da Etapa 2	04/10/2022	Até as 22h
Prazo Recursal referente à Etapa 2	05 a 07/10/2022	Até as 22h

		por formulário eletrônico
Etapa 3–Análise de Currículo Lattes Comprovado	10 a 28/10/2022	_____
Divulgação do resultado da Etapa 3 e do Resultado Final	04/11/2022	Até as 22h
Prazo Recursal da Etapa 3 e do Resultado Final	07 a 09/11/2022	Até as 22h por formulário eletrônico
Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que foram aprovados e/ou classificados nas vagas destinadas à Ação Afirmativa		
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	10 a 16/11/2022	Até as 22h por formulário eletrônico
Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	17 a 30/11/2022	
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	02/12/2022	
Prazo recursal para comissão Heteroidentificação	05 a 07/12/2022	Até as 22h por formulário eletrônico
Resultado dos recursos a Comissão de Heteroidentificação	14/12/2022	
Resultado Final	16/12/2022	
Prazo recursal do Resultado Final	19 a 21/12/2022	Até as 22h por formulário eletrônico
Matrícula	2023.1 (Conforme calendário definido pelo SIGA “A”- PROPG.)	
Início das aulas	2023.1 (Conforme calendário definido pelo curso e após matrícula)	

3.1 – Etapa 1 – Análise do Projeto de Pesquisa:

3.1.1 - A Etapa 1 tem caráter eliminatório e peso 3 (três)

- a) Esta etapa é eliminatória. Será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação;
b) Na análise do projeto serão observados os seguintes critérios:

Clareza e propriedade no uso da linguagem na apresentação do percurso pessoal e objetivos profissionais, além da motivação/interesse pessoal pela temática	15%
Escrita dissertativa/argumentativa ao apresentar a temática, sua relevância e as insuficiências teóricas e/ou práticas do estudo	15%
Aderência do projeto à linha de pesquisa escolhida pelo candidato e caráter inovador	15%
Problematização do objeto de pesquisa e pertinência da justificativa e dos objetivos	15%
Caracterização adequada da pesquisa frente a sua natureza, abordagem e objetivos	15%
Adequação dos instrumentos de coleta e análise de dados	15%
Cronograma exequível para o tempo de curso (máximo de 24 meses)	10%

3.2 Etapa 2 – Defesa do Projeto de Pesquisa

3.2.1 – A Etapa 2 tem caráter eliminatório e peso 4 (quatro)

- Esta etapa é eliminatória. Será exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação;
- Só realizarão a defesa do projeto de pesquisa aqueles(as) candidatos(as) que forem aprovados(as) na Etapa 1;
- Na avaliação desta etapa serão observados os seguintes critérios:

Coerência entre domínio conceitual e a questão de pesquisa	30%
Coerência entre o domínio metodológico e a questão de pesquisa	30%
Domínio e precisão no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	40%

- As defesas acontecerão de modo remoto, utilizando a plataforma do Google Meet. A divulgação do cronograma de defesa será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgecm/> na data prevista no Cronograma do item 3. Os endereços eletrônicos para acesso às salas serão enviados para os(as) candidatos(as) por e-mail.

3.3 Etapa 3 – Análise do Currículo Lattes Comprovado:

3.3.1– A Etapa 3 é classificatória e tem peso 3 (três)

- Para análise do Currículo Lattes Comprovado será considerada a área do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática (PPGECM) a formação em Licenciatura nas áreas de Biologia, Física, Matemática, Pedagogia e Química e atividades afins a essa formação.
- Só serão analisados os Currículos Lattes Comprovados daqueles(as) candidatos(as) que forem aprovados(as) nas Etapas 1 e 2.
- Esta etapa tem caráter classificatório (sem prejuízo do disposto no item 4.1) e a avaliação obedecerá aos critérios e pontuação constantes no seguinte quadro:

1. FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA) (peso 4,0)	Considerar-se-á	Na área do PPGECM	Outras áreas	Pontuação máxima
Graduação	1 graduação	50	40	50
Especialização Lato Sensu	1 curso	20	10	20
Disciplinas cursadas e concluídas em cursos de pós-graduação Stricto Sensu	Por disciplina	10	5	20
Participação em grupos de pesquisas registrados no diretório do CNPq	Por Grupo Certificado	8	4	16
Participação em atividades de Extensão, Monitoria Acadêmica, Iniciação à Docência (PIBID), Residência Pedagógica, Programa de Iniciação Científica certificado por uma IES ou Agência de Fomento	Por semestre	10	5	40
Participação em projetos de pesquisa aprovados por IES	Por semestre	6	3	12
Pontuação Máxima no Critério 1	100			
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ACADEMICA E TÉCNICA (peso 4,0)	Considerar-se-á	Na área do PPGECM	Outras Áreas	Pontuação máxima
Docência na Educação Básica ou na Educação Superior	Por semestre	10	3	60
Coordenação pedagógica, assessoria e atividades afins.	Por ano	10	5	30
Cursos, minicursos e oficinas ministradas (no mínimo 4 horas)	Por 4 horas	6	3	18
Preceptoría ou supervisão para formação profissional	Por semestre	10	5	40

Pontuação Máxima no Critério 2	100			
3. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA ACADÊMICA (peso 2,0)	Considerar-se-á	Na área do PPGECEM	Outras Áreas	Pontuação o máxima
Artigos publicados em periódicos indexados no QUALIS da CAPES, com ISSN.	Por produção	40	20	80
Livro publicado por editora/coleção com conselho editorial e ISBN.	Por produção	20	10	40
Capítulo de livro publicado por editora/coleção com conselho editorial e ISBN.	Por produção	10	5	20
Trabalhos completos (superior a 5 páginas) publicados em anais de eventos organizados por instituições de referência e com conselho científico.	Por produção	10	5	40
Resumo simples ou expandido (inferior a 5 páginas) publicados em anais de eventos organizados por instituições de referência e com conselho científico.	Por produção	4	2	20
Pontuação Máxima no Critério 3	100			

d). Nota final na Avaliação do Currículo Lattes comprovado será obtida a partir da equação:

$$CV = \frac{4x(PMC1) + 4x(PMC2) + 2x(PMC3)}{100}$$

Onde:

CV = nota final da Avaliação do Currículo Lattes Comprovado que será $\leq 10,0$ (dez)

PMC1 = Pontuação Máxima obtida no Critério 1 ≤ 100 (cem)

PMC2 = Pontuação Máxima obtida no Critério 2 ≤ 100 (cem)

PMC3 = Pontuação Máxima obtida no Critério 3 ≤ 100 (cem)

- e) Digitalizar em formato PDF somente comprovação de atividades que pontuam no BAREMA. Comprovantes de atividades (que pontuam no BAREMA) que não constarem no Currículo Lattes não serão pontuadas. Itens do Currículo Lattes (que pontuam no BAREMA) que não forem comprovados, bem como comprovantes ilegíveis ou que não estejam em formato PDF, conforme descrito no item 2 deste Edital, não serão pontuados.
- f) Para comprovação das publicações deverá ser apresentada cópia da capa do livro (com o ISBN), da revista (com ISSN), e dos anais do evento científico, com indicação do local e ano da publicação; do sumário, contendo a indicação do artigo (quando houver) e cópia integral do artigo publicado seja em livro, capítulo de livro, revista ou anais de evento, conforme descrito no item 2 deste Edital.

4. Resultado

4.1 - O resultado final do processo seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas. Os(As) candidatos(as) aprovados serão classificados(as) em ordem decrescente e obedecido ao número de vagas fixadas neste Edital. Só serão classificados(as) os(as) candidatos(as) com média final igual ou superior a 7,0 (sete). A cada etapa os resultados serão divulgados no site do programa: WWW.UFPE.BR/PPGECM.

4.2 – Eventuais empates só são considerados se ocorrerem dentro de uma mesma Linha de Pesquisa. O desempate se dará pela seguinte ordem de prioridade: a) maior nota na defesa do projeto de pesquisa (Etapa2); b) maior nota na avaliação do projeto de pesquisa (Etapa 1); c) maior nota na análise do Currículo Lattes (Etapa 3). Permanecendo o empate será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

4.3 - O resultado final será publicado no Boletim Oficial da UFPE e divulgado no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ppgecm/>

4.4 O resultado do processo seletivo terá validade de 12 meses a serem contabilizados a partir da publicação do resultado final no Boletim Oficial da UFPE.

5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Coordenador do Programa que ouvirá a Comissão de Seleção e Admissão, no prazo de até três dias úteis de sua divulgação. Os recursos serão enviados por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do programa, www.ufpe.br/ppgecm/, no período indicado no cronograma deste edital. As decisões dos recursos serão publicadas no endereço <https://www.ufpe.br/ppgecm/>. Será assegurada vistas dos espelhos de correção das avaliações individuais.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1. São fixadas 46 (quarenta e seis) vagas para o Curso de Mestrado, sendo 23 (vinte e três) para a **Linha 1 - Currículo e Formação de Professores para o Ensino de Ciências e Matemática** e 23 (vinte e três) para a **Linha 2 – Metodologias e Práticas de Ensino de Ciências e Matemática (Anexo III)**.

6.1.1. Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 30% (trinta por cento) do total das vagas ofertadas para Ações Afirmativas, sendo 15 vagas (7 vagas para a Linha 1 e 8 vagas para Linha 2) no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, pessoas trans, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.1.2. Os(as) candidatos(as) às vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, pessoas trans e de pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de **ações afirmativas (Anexo IV)** e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

6.1.3. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, pessoas trans e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.1.4. Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.1.5. Na hipótese de não haver candidatos, para as vagas de ações afirmativas, aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.1.6. Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 6.1.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

6.2. O preenchimento das 46 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.3. Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.4. Poderá haver remanejamento de vagas para a outra linha, desde que haja disponibilidade de

orientação. Os remanejamentos não terão incidência sobre a classificação.

6.5. No caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente, o Programa poderá **não** preencher todas as vagas fixadas.

6.6 Será destinada uma vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE.

7 Disposições gerais

7.1 - Local de informações e inscrições: <https://www.ufpe.br/ppgecm>

7.2 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão e publicadas no endereço eletrônico: <https://www.ufpe.br/ppgecm>.

7.3 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no endereço eletrônico: <https://www.ufpe.br/ppgecm>.

7.4 As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

7.5 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

7.6 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Caruaru, 01/07/2022.

Coordenador Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática – UFPE

Anexos:

I – PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE BOLETO DE INSCRIÇÃO

II – MODELO DE PROJETO DE PESQUISA

III – LINHAS DE PESQUISA E VAGAS

IV- AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

V – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ANEXO I

PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE BOLETO DE INSCRIÇÃO

1. http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp
2. Preencha os campos:
 - a) Unidade Gestora (UG): 153098
 - b) Gestão: 15233 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
 - c) Nome da Unidade: PRO-REITORIA DE POS-GRADUACAO DA UFPE (deve aparecer automaticamente ao preencher o item Unidade Gestora)
 - d) Código de Recolhimento: Código 28832-2 – Serviços Educacionais
 - e) Clicar em Avançar
3. Preencher os campos:
 - a) Número de Referência do Mestrado em Educação em Ciências e Matemática: 15309830330635
 - b) Competência: não preencher
 - c) Vencimento: não preencher
 - d) CPF do contribuinte: colocar o CPF do(a) candidato(a)
 - e) Nome do Contribuinte: colocar nome completo do(a) candidato(a)
 - f) Valor Principal = R\$ 50,00 (Cinquenta reais)
 - e) Valor Total = R\$ 50,00 (Cinquenta reais)
 - f) Selecione a opção Geração em PDF ou Baixar PDF (é preciso anexar o PDF da GRU e o comprovante de pagamento no ato da inscrição)
4. Clicar em emitir GRU.
5. Pagar somente em agência do Banco do Brasil

ANEXO II

Modelo de Projeto de Pesquisa

(o *template* pode ser baixado pelo site do PPGECEM)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA
(PPGECEM)
PRÉ-PROJETO PARA SELEÇÃO – MESTRADO ACADÊMICO

INSERIR TÍTULO EM ARIAL 12 E NEGRITO COM LETRAS MAIÚSCULAS: subtítulo em Arial 12, negro e letras minúsculas

Inserir CPF (apenas números)

Inserir linha de pesquisa

INTRODUÇÃO

Todas as sessões do pré-projeto devem ser formatadas da seguinte maneira:

- Texto submetido no formato PDF, em *Layout* de página A4;
- Fonte Arial 11;
- Justificado e espaçamento simples entre linhas;
- Margem superior e inferior de 2,5 cm. Margem esquerda de 3 cm. Margem direita de 2 cm;
- As páginas deverão ser numeradas no canto inferior direito (como está neste *template*);
- O pré-projeto a ser submetido deve ter de 4 a 6 páginas(em texto corrido), contendo título, figuras, tabelas, quadros, referências e cronograma. Os(as) candidatos(as) que submeterem o pré-projeto fora deste *template* ou com mais de seis páginas ou com menos de quatro páginas serão automaticamente desclassificados.

Na Introdução o(a) candidato(a) apresenta a origem de seu projeto, ou seja: as experiências e atividades pessoais e profissionais que o levaram a se interessar por um Mestrado Acadêmico, por esse tema escolhido e por esse problema a ser pesquisado. Deve mencionar qual foi a sua formação acadêmica e o que espera de resultados profissionais.

Deve expor, de forma clara, qual é o **problema de pesquisa na área de** Educação em Ciências e Matemática. Além disso, deve indicar qual é o **objeto da pesquisa**. Os **objetivos** (Geral e Específicos) do pré-projeto devem também ser apresentados como parte da Introdução, sem necessidade de uma seção separada.

Por fim, a Introdução deve apresentar uma justificativa. Ou seja, o(a) candidato(a) deve expressar qual a importância do tema a ser pesquisado, relacionando o que já leu sobre o tema (autores, livros) e, se possível, indicando as insuficiências teóricas e/ou práticas dos estudos até o momento.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Na seção Fundamentação Teórica, o(a) candidato(a) deve apresentar as bases teóricas que fundamentam o pré-projeto, bem como uma breve revisão da literatura recente (cinco anos) que pretende utilizar para fazer a análise crítica dos dados, de modo a trazer uma nova compreensão sobre o problema.

Tabelas, quadros e figuras devem ser acompanhados por legenda na parte superior e pela fonte na parte inferior. Caso a fonte seja o(a) próprio(a) autor(a), adicionar fonte “própria” (Quadro 1).

Quadro 1 – Meses do ano.

Jan	Fev	Mar	Abr
Mai	Jun	Jul	Ago
Set	Out	Nov	Dez

Fonte: própria ou Silva (2008).

As referências devem seguir as normas da ABNT (SILVA, 2001). Quando mais de um autor, separar com ponto e vírgula (SILVA; COSTA, 2009). Quando fora dos parênteses, separar os nomes dos autores com “e”, por exemplo: “Segundo Silva e Costa (2009)...”. Citações diretas curtas devem estar entre aspas. Para citações diretas longas (mais de três linhas), adicionar recuo de 4cm à esquerda, texto justificado e fonte Arial 10:

Na introdução apresente sua proposta, contendo a justificativa para escolha do tema, uma breve revisão de trabalhos que abordam o seu tema e o problema de pesquisa e a aderência deste com a linha de pesquisa em que você está se candidatando (SILVA; COSTA, 2009, p. 104).

METODOLOGIA

Na Metodologia os(as) candidatos(as) devem caracterizar a pesquisa, além do procedimento e instrumentos para a coleta e análise de dados. Deve, portanto, informar: quais os procedimentos que pretende usar, os recursos de que precisará, quais as fontes de informação e a(s) técnica(s) de coleta dessas informações.

CRONOGRAMA

	2023					2024					2025															
	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEM.	OUTIL.	NO.	DEZEM.	JANEIRO	FEBVE.	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEM.	OUTIL.	NO.	DEZEM.	JANEIRO	FEBVE.	MARCO	
1-																										
2 -																										
3 -																										
4 -																										
...																										
Qualificação do Projeto																										

ANEXO III

LINHAS DE PESQUISA E VAGAS

Serão oferecidas 46 vagas, conforme disponibilidade de orientação dos professores do Programa, assim distribuídas por linha de pesquisa:

Área de Concentração

Educação em Ciências e Matemática

A área de concentração em Educação em Ciências e Matemática engloba a pesquisa que visa a integração entre os conteúdos disciplinares de ciências e matemática e o conhecimento pedagógico, contemplando a formação de professores, a constituição do currículo e os processos de ensino e aprendizagem em diferentes áreas de conhecimento, níveis e contextos educacionais.

Linhas de Pesquisa

1) Currículo e Formação de Professores para o Ensino de Ciências e Matemática

Vagas: 23

Estuda os processos de formação de professores, a formação humana e a inclusão, a relação entre formação, profissão e currículo, bem como visa aprofundar-se na compreensão, análise e avaliação da elaboração e adequação dos currículos da educação básica ou do ensino superior no que tange a área de Educação em Ciências e Matemática.

2) Metodologias e Práticas de Ensino de Ciências e Matemática

Vagas: 23

Estuda os processos metodológicos e as práticas que conduzem o ensino e a aprendizagem das ciências e da matemática, bem como os fenômenos relacionados a esses processos em diferentes níveis e contextos educativos.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Eu (nome ou nome social), _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, inscrito no processo seletivo da Universidade Federal de Pernambuco para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática, declaro, para o fim específico de atender ao edital do referido processo seletivo, que sou _____ e que sou optante às vagas reservadas às cotas afirmativas. Declaro estar ciente da documentação exigida à especificidade da autodeclaração aqui expressa, que submeto em anexo ao presente documento, e de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas por mim, estarei sujeito(a), a qualquer tempo, às penalidades legais previstas nos seguintes documentos: Decreto-Lei Nº 2848/1940 e Regimento Geral da UFPE.

Caruaru, ____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2023 – ao corpo discente do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática da Universidade Federal de Pernambuco

Nome completo:		
Nome Social*:		
Estado Civil:	Data de Nascimento:	
RG nº:	CPF:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:
e-mail:		
Celular: ()	Quantidade de pessoas que residem com o candidato:	
Declaro, sob as penas da lei, que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o NIS, abaixo identificado, e que sou membro de família de baixa renda, nos termos do DECRETO FEDERAL nº 6.135, de 2007.		
Nº do NIS: _____		
E venho requerer a isenção da taxa de inscrição no processo seletivo para o Curso de Mestrado em Educação em Ciências e Matemática da UFPE/CAA.		

* “I – Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e II – identidade de gênero;” (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016 – Art. 1º, Parágrafo Único, alíneas I e II)

OBSERVAÇÃO: Candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, deverá anexar documento do cadastro único atualizado emitido pelo Governo Federal, até dia 22/07/2022, no formulário eletrônico específico, que será disponibilizado na página do programa <http://www.ufpe.br/ppgecm>.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL - CURSO DE MESTRADO

Retificação do Edital 2022.2 de seleção de discentes para o Mestrado em Engenharia Civil e Ambiental do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental, publicado no Boletim Oficial nº 101 de 07 de junho de 2022 :

No item 3 – Exame de Seleção e Admissão

onde se lê:

Cronograma

Etapas da Seleção	Datas	Horários
Período de inscrições	08 a 30/06/2022	até as 23h59
Resultado homologação das inscrições	04/07/2022	-
Prazo recursal da homologação	05 a 07/07/2022	até as 17h00
Resultado do julgamento dos recursos de homologação	08/07/2022	-
Etapa Única – Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa e Análise Documental	11 e 15/07/2022	A ser agendada com os candidatos
Resultado Etapa Única	18/07/2022	-
Prazo recursal da Etapa Única	19 a 21/07/2022 por e-mail (ppgecam.caa@ufpe.br)	até as 17h00
Resultado do julgamento dos recursos da Etapa Única	22/07/2022	até as 23h59
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	25 a 29/07/2022	até as 23h59
Comissão de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	01 a 02/08/2022	até as 23h59
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	03/08/2022	até as 23h59
Prazo recursal para comissão heteroindentificação	04 a 08/08/2022	até as 23h59
Resultado dos recursos à Comissão de Heteroidentificação	09/08/2022	até as 23h59
Resultado Final	10/08/2022	até as 23h59
Prazo recursal do Resultado Final	11 a 15/08/2022	até as 23h59
Pré-matrícula	16 a 18/08/2022	até as 17h00
Matrícula	Conforme calendário de matrículas no SIGAA PROPG/UFPE	
Início das aulas	Será definido pelo curso após a matrícula	

Leia-se:

Cronograma

Etapas da Seleção	Datas	Horários
Período de inscrições	08/06/2022 a 06/07/2022	até as 23h59
Resultado homologação das inscrições	07/07/2022	-
Prazo recursal da homologação	08 a 11/07/2022	até as 17h00
Resultado do julgamento dos recursos de homologação	12/07/2022	-
Etapa Única – Avaliação do Conhecimento do candidato em relação às sublinhas de pesquisa e Análise Documental	13 e 15/07/2022	A ser agendada com os candidatos
Resultado Etapa Única	18/07/2022	-
Prazo recursal da Etapa Única	19 a 21/07/2022 por e-mail (ppgecam.caa@ufpe.br)	até as 17h00
Resultado do julgamento dos recursos da Etapa Única	22/07/2022	até as 23h59
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	25 a 29/07/2022	até as 23h59
Comissão de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	01 a 02/08/2022	até as 23h59
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	03/08/2022	até as 23h59
Prazo recursal para comissão heteroindentificação	04 a 08/08/2022	até as 23h59
Resultado dos recursos à Comissão de Heteroidentificação	09/08/2022	até as 23h59
Resultado Final	10/08/2022	até as 23h59
Prazo recursal do Resultado Final	11 a 15/08/2022	até as 23h59
Pré-matrícula	16 a 18/08/2022	até as 17h00
Matrícula	Conforme calendário de matrículas no SIGAA PROPG/UFPE	
Início das aulas	Será definido pelo curso após a matrícula	

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental-UFPE

CENTRO ACADÊMICO DA VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, ATIVIDADE FÍSICA E PLASTICIDADE
FENOTÍPICA
CURSO DE MESTRADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 15/06/2022)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica do Centro Acadêmico da Vitória torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2022.2 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica – Centro Acadêmico da Vitória – Curso de Mestrado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins, em Instituições de Educação Superior reconhecidas pelo MEC.

1.2 – A inscrição se realizará por via eletrônica através do e-mail ppgnafpf@ufpe.br, entre os dias 04 de julho de 2022 e 15 de julho de 2022.

1.2.1 - As propostas devem ser transmitidas ao e-mail indicado até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), da data limite de submissão das inscrições.

1.2.2 - O proponente receberá, após o envio, a confirmação de recebimento da sua proposta, enviada pela Secretaria Geral de Pós-graduação, a qual servirá como comprovante da transmissão.

1.2.3 - As inscrições devem ser apresentadas em conformidade com as normas deste Edital, contendo rigorosamente todos os documentos relacionados no item 2.1.

1.2.4 - Os arquivos contendo os documentos listados no item 2.1 devem estar em formato PDF e anexados ao e-mail de solicitação da inscrição.

1.2.5 - Será aceita uma única inscrição por candidato. No caso de mais de uma inscrição por candidato, será considerada apenas a última enviada ao email informado no item 1.2.

1.2.6 - O Programa não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.3 – Todas as inscrições serão verificadas pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2.

1.4 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento, no ato da inscrição, das informações e da documentação exigidas para a inscrição, as quais, uma vez entregues, não poderão ser posteriormente alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I (é obrigatória a escolha da área de concentração e de apenas um tema de estudo para desenvolvimento da dissertação); a ficha de inscrição deverá estar assinada pelo(a) candidato(a);

- b) Cópias legíveis de RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino), ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) Certidão de quitação eleitoral (emitida via internet no site www.tse.jus.br) ou cópia do comprovante da última votação (dois turnos, quando houver);
- d) 01 (uma) foto recente no formato 3 x 4 para documento;
- e) Comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme boleto (Anexo II), que pode ser emitido através do endereço eletrônico (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp);
- f) Pré-projeto de Pesquisa, em conformidade com o Anexo III deste edital;
- g) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), modelo CNPq resumido dos últimos 5 anos (2017 até 2021);
- h) Formulário para pontuação do currículo Lattes com a enumeração dos documentos apresentados (Doc. 1, Doc. 2, etc.) (conforme Anexo IV);
- i) Cópia da documentação comprobatória do currículo deve ser enumerada em ordem de apresentação de acordo com o Formulário do Currículo Lattes (Doc. 1, Doc. 2, etc.) e enviada em **arquivo único** em formato PDF intitulado “Documentação comprobatória do Currículo”;
- j) Cópia do diploma de curso de graduação (frente e verso) ou da certidão de colação de grau do curso de graduação reconhecido pelo MEC, ou ainda declaração da coordenação do curso de graduação, reconhecido pelo MEC, de que o estudante é concluinte do curso.

2.2 - Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição: aluno(a) regularmente matriculado(a) na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação; candidatos(as) inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; e servidores ativos e inativos da UFPE (técnico administrativos e docentes) e professor(a) substituto(a), de acordo com a Resolução nº 03/2016, do Conselho de Administração da Universidade Federal de Pernambuco;

2.3 - O candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição **até o dia 12 de julho de 2022**, conforme modelo (Anexo V) a ser enviado por via eletrônica para o email ppgnafpf@ufpe.br, não se responsabilizando o Programa por solicitações de isenção não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4 - No caso do item anterior, a decisão será divulgada no site do Programa (www.ufpe.br/ppgnafpf) até o dia 13 de julho de 2022.

2.5 - Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa, até o último dia da inscrição.

2.6 - No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação ou da Modalidade Tecnológica obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira no país onde o mesmo foi emitido.

2.7 - Admitir-se-á, excepcionalmente, a inscrição condicionada de concluintes de curso de graduação conforme descrito na letra “j” do item 2.1. A matrícula dos concluintes fica condicionada à classificação obtida no processo seletivo e à efetiva conclusão da graduação até a data de realização da matrícula no semestre de 2022.2.

2.8 - Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos), quilombolas, ciganos, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) ou com deficiência serão contemplados pelas políticas de ações afirmativas, conforme Resolução nº 17/2021, do CEPE/UFPE e para concorrer às vagas de ações afirmativas, os candidatos deverão anexar documento de autodeclaração (Anexo VII).

2.9- Além do documento de autodeclaração indicado em 2.8 (anexo VII), deve ser anexada toda documentação complementar exigida para comprovação, segundo Artigo 2 do Capítulo 1 da Resolução nº 17/2021 do CEPE/UFPE.

2.10 - As inscrições dos candidatos cuja documentação esteja incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital não serão homologadas.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente. Esses membros, professores com reconhecida qualificação, terão autonomia para a condução e as decisões pertinentes ao processo de seleção.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários
Inscrições	04/07/2022 a 15/07/2022	Até 12h
Homologação das inscrições	15/07/2022	A partir das 12h
Prazo Recursal	15, 18 e 19/07/2022	8h às 17h
Etapa I – Prova de Inglês	20/07/2022	8h às 17h
Divulgação do Resultado da Etapa I – Prova de Inglês	21/07/2022	8h às 17h
Prazo recursal da Etapa I	22, 25 e 26/07/2022	8h às 17h
Etapa II – Avaliação do Currículo Lattes	27/07/2022	8h às 17h
Resultado das Etapas II	27/07/2022	A partir das 17h
Prazo recursal da Etapa II	28, 29 e 30/07/2022	8h às 17h
Etapa III – Análise e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	01 e 02/08/2022	8h às 17h
Resultado da Etapa III – Análise e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa	03/08/2022	Até 12h
Prazo recursal da Etapa III	03, 04 e 05/08/2022	8h às 17h
Período de avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	15 a 26/07/2022	
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	27/07/2022	Até às 17h
Prazo recursal para comissão heteroindentificação	28, 29 e 30/07/2022	8h às 17h
Resultado Final do processo seletivo	05/08/2022	A partir das 17h
Matrícula	Conforme calendário de matrículas estabelecido pela PROPG	
Início das aulas	2022.2 Conforme definido pelo PPGNAFPF após a matrícula	

*Considerar sempre o horário local (Pernambuco)

3.2.1 – Etapa 1 - Prova de Inglês

3.2.1.1 - A Prova de Inglês, que é eliminatória, sendo exigida a nota mínima 5,0 (cinco vírgula zero), numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso 0 (zero), sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, dicionário e dispositivos eletrônicos.

3.2.1.2 - A Prova de Inglês versará sobre o conhecimento em língua inglesa e constará em sua totalidade de questões de compreensão e interpretação de texto científico na área de conhecimento do Programa.

3.2.1.3 - A prova de inglês será realizada remotamente, em plataforma própria, auxiliada por videoconferência, gravada, aplicada e supervisionada pela Coordenação de Línguas e Interculturalidade (CLING) da Diretoria de Relações Internacionais da UFPE.

3.2.1.4 - É de total responsabilidade do candidato a inscrição para o exame de inglês, bem como a sua participação na reunião de preparação (Sessão de Treinamento e Orientação), uso correto das ferramentas e as condições necessárias para realização do exame.

3.2.1.5 - Para solicitar a inscrição para Prova de Proficiência, os candidatos com inscrição homologada pelo Programa de Pós-Graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica, devem se inscrever no link abaixo:

<https://sistemas.fade.org.br/CursosEventos/GUI/PortalCursosEventos.aspx#>

3.2.1.6 - Todas as informações sobre a inscrição para a Prova de Proficiência, eventuais custos, emissão de certificados e outras informações devem ser consultadas junto a CLING-DRI nos emails apoio.cling@ufpe.br e/ou proficiencia@ufpe.br.

3.2.1.7 - Só realizarão a Prova de Proficiência os candidatos que tiverem sua inscrição homologada pelo PPGNAFPF.

3.2.1.8 - Os candidatos poderão apresentar comprovante de Proficiência em Língua Inglesa no ato de inscrição ao processo seletivo de ingresso. A mesma poderá ser demonstrada com a apresentação de uma cópia do Certificado (conforme exames TEAP, TOEFL iBT, TOEFL ITP, ALUMNI, IELTS, TOEIC, PEICE e CAMBRIDGE), considerando pontuação equivalente à classificação B1 do Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR), realizados até 3 (três) anos antes da data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Neste caso, o candidato com proficiência comprovada e atendendo aos requisitos citados neste item não precisará realizar a etapa 1 – Prova de Inglês.

3.2.2 – Etapa II – Análise e defesa do pré-projeto de pesquisa:

3.2.2.1 - A etapa de análise e defesa (apresentação e arguição) do pré-projeto de pesquisa é eliminatória, sendo exigida a nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) para aprovação, na escala de 0,0 a 10,0.

3.2.2.2 - Na etapa 2 serão atribuídas notas de 0,0 a 10,0 em cada um dos itens a seguir: a análise do pré-projeto, apresentação oral do pré-projeto e arguição do candidato realizada pela comissão examinadora. A nota global desta etapa terá peso 5,0 (cinco vírgula zero), e será composta pela nota atribuída à análise do pré-projeto com peso 1,0 (um vírgula zero), pela nota atribuída à apresentação oral do pré-projeto com peso 1,5 (um vírgula cinco) e pela nota atribuída à arguição com peso 2,5 (dois vírgula cinco).

3.2.2.3 - A apresentação do pré-projeto será gravada e consistirá em exposição oral pela Plataforma Google Meet (que poderá contar com suporte de apresentação em formato Power-Point) do pré-projeto de pesquisa pelo candidato, com duração de até 10 (dez) minutos, seguida de 10 minutos para arguição do candidato por parte da banca.

3.2.2.4 - No dia da defesa do pré-projeto de pesquisa, é de inteira responsabilidade do candidato a verificação prévia do funcionamento do seu computador, câmera, microfone e conexão com a internet, para a realização de sua apresentação por meio da plataforma informada. Será obrigatório o uso da câmera e do microfone durante toda a apresentação e arguição do pré-projeto, sendo eliminado o candidato que não conseguir realizar a apresentação conforme os critérios estabelecidos neste item e dentro do tempo estimado.

3.2.2.5 - A comissão do processo seletivo disponibilizará, para cada candidato, um link de acesso à sala de videoconferência, o qual será fornecido através do e-mail deste Programa com o mínimo de **trinta minutos** de antecedência em relação ao horário de apresentação do candidato. Cabe ao candidato verificar o seu e-mail para ter acesso à sala de videoconferência.

3.2.2.6 - São critérios para a avaliação e atribuição de nota na análise, apresentação oral e arguição do pré-projeto de pesquisa, segundo o juízo soberano da Banca de Seleção e Admissão:

- | | |
|---|-----|
| a) Aderência às áreas temáticas de pesquisa do PPG | 20% |
| b) Pertinência e clareza do objetivo, justificativa e problematização | 20% |
| c) Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos | 20% |
| d) Redação, capacidade de expressão, clareza e consistência | 20% |
| e) Autonomia intelectual e pensamento crítico | 20% |

3.2.2.7 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Análise e defesa do pré-projeto de pesquisa), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido

3.2.3 - Etapa III – Avaliação do Currículo Lattes

3.2.3.1 - À Avaliação do Currículo Lattes será atribuída uma nota na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero), com peso 5,0 (cinco vírgula zero), de caráter classificatório; a avaliação do Currículo se restringirá: à formação acadêmica de graduação, à produção científica, às atividades didáticas universitárias após a graduação e à experiência profissional.

3.2.3.2 - Na Avaliação do Currículo Lattes, será obedecida a seguinte tabela de pontuação, segundo o juízo soberano da Banca de Seleção e Admissão:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (Peso 3)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
1.1 Bolsista de Iniciação Científica ou voluntário de iniciação científica (submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa, por semestre de duração).	1,25	5	
1.2 Monitoria realizada na Graduação através de concurso ou processo seletivo (por semestre de duração).	0,75	3	
1.3 Extensão realizada na Graduação (oficialmente registrada pela instituição e com no mínimo 1 semestre letivo de duração).	0,75	3	
1.4 Residência concluída na área de saúde	1,5	3	
1.5 Residência concluída em áreas afins	1	3	
1.6 Curso de especialização com carga horária mínima de 360h na área de saúde.	1	5	
1.7 Curso de especialização com carga horária mínima de 360h em outras áreas.	0,5	3	
1.8 Curso de atualização com carga horária mínima de 40h na área de saúde.	0,5	2,5	
1.9 Curso de atualização com carga horária mínima de 40h em outras áreas.	0,3	1,5	
SUB-TOTAL (Pontuação máxima a ser atribuída a este item = 10)	-	-	
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Peso 4)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
2.1 . Livros publicados com ISBN (organizador, autor e/ou co-autor) <ul style="list-style-type: none"> • Na área de conhecimento em concurso 	1	3	

• Em outra área de conhecimento do concurso	0,5	1,5	
2.2 . Capítulos de livro publicados com ISBN (organizador, autor e/ou co-autor)	0,5	3	
• Na área de conhecimento em concurso			
• Em outra área de conhecimento do concurso	0,25	1,5	
2.3. Artigos publicados em revistas indexadas conforme fator de impacto - JCR (Journal Citation Reports):			
Artigos publicados em revistas indexadas com fator de impacto $\geq 3,736$	5	10	
Artigos publicados em revistas indexadas com fator de impacto entre 2,720 e 3,735	2,5	10	
Artigos publicados em revistas indexadas com fator de impacto entre 1,490 e 2,719	2	10	
Artigos publicados em revistas indexadas com fator de impacto entre 0,373 e 1,489	1	5	
Artigos publicados em revistas indexadas com fator de impacto entre 0,001 e 0,372	0,5	2,5	
Artigos publicados em revistas sem impacto	0,1	0,5	
2.4. Participação em Congressos, Seminários, como conferencista, participante de mesa redonda ou organizador:			
• Internacional	0,5	2	
• Nacional	0,2	2	
2.5. Resumos publicados em anais de Congresso, Seminários e outros eventos:			
• Internacional	0,5	2	
• Nacional	0,2	2	
2.6. Trabalho apresentado pelo candidato em eventos científicos			
• Internacional	1,0	3	
• Nacional	0,5	2	
2.7. Premiação ou menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos			
• Internacional	1,5	3	
• Nacional	1,0	2	
SUB-TOTAL (Pontuação máxima a ser atribuída a este item = 10)	-	-	
3. ATIVIDADES DIDÁTICAS UNIVERSITÁRIAS, APÓS A GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE FORMAÇÃO (Peso 2)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
3.1. Disciplina ministrada em cursos de graduação ou pós-graduação Lato sensu (por disciplina por	1,5	4,5	

semestre) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC			
3.2. Aula ministrada em cursos de graduação ou pós-graduação Lato sensu em caráter eventual (por aula) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	0,5	3	
3.3. Supervisão de estágio curricular e extracurricular (por semestre)	0,25	1	
3.4. Orientação de monografia de final de curso de graduação	0,25	1	
3.5. Participação em banca examinadora de monografia de final de curso de graduação	0,25	1	
3.6. Participação em banca examinadora de processo seletivo de monitoria	0,25	1	
3.7. Participação como avaliador de trabalhos em eventos científicos	0,25	1	
SUB-TOTAL (Pontuação máxima a ser atribuída a este item = 10)	-	-	
4. EXPERIÊNCIA CIENTÍFICA E PROFISSIONAL (Peso 1)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
4.1 Atividades técnicas na área de formação ou área afim (por ano)	2,5	5	
4.2 Atividades de docência em qualquer nível (por semestre)	1,0	5	
4.3 Participação em projeto de pesquisa devidamente registrado pela instituição (por semestre)	1,0	5	
SUB-TOTAL (Pontuação máxima a ser atribuída a este item = 10)	-	-	
NOTA FINAL (Somatório das notas dos itens e seus respectivos pesos. Pontuação máxima a ser atribuída = 10,0)	-	-	

3.2.3.3 – As atividades não comprovadas serão desconsideradas da avaliação.

4 - Resultado:

4.1 – O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a Etapa 2 e Etapa 3. A classificação dos candidatos aprovados será apresentada em ordem decrescente, sendo respeitado o número de vagas ofertadas para cada área de concentração e tema de estudo.

4.2 – Em cada área de concentração, o candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, e estará apto a realizar a matrícula, desde que respeitadas todas as exigências deste Edital.

4.3 – Em cada área de concentração, o candidato aprovado fora do número de vagas será considerado APROVADO E NÃO CLASSIFICADO, e fará parte de um banco de reserva, podendo ser convocado em caso de desistência de candidatos aprovados e classificados e/ou decisão do Colegiado no ano de 2022, respeitando sempre a ordem de classificação constante no resultado final deste processo seletivo.

4.4 – Eventuais empates serão resolvidos na seguinte ordem de prioridade: a) Maior nota na Etapa 2; b) maior nota na Etapa 3; c) maior idade do candidato.

4.5 – O resultado de cada etapa e o resultado final de seleção será publicado no site www.ufpe.br/ppgnafpf e boletim oficial da UFPE.

5. Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá recurso de recontagem, de nulidade, de correção e de vistas da composição da nota, desde que devidamente fundamentado, solicitado através do email ppgnafpf@ufpe.br e dentro dos prazos estabelecidos no presente edital. O requerimento solicitando recurso será encaminhado à Coordenação do PPG e comissão de seleção e admissão para avaliação.

5.2 – Na hipótese de um recurso em etapa inicial da seleção não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente participar da etapa, sob condição, até a decisão do recurso.

6. Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas 5 (cinco) vagas para o Curso de Mestrado distribuídas nas áreas de concentração do Programa, de acordo com o Anexo VI deste Edital. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos no resultado final deste processo seletivo.

6.2 - Além das vagas fixadas no item 6.1, serão disponibilizadas mais 1 (uma) vaga institucional para servidores ativos e permanentes da UFPE (técnico-administrativos e docentes), que aprovados na seleção, não tenham logrado classificação, em respeito a Resolução nº 1/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

6.3 - As vagas remanescentes de uma área de concentração poderão ser remanejadas para outra área de concentração com candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação constante no resultado final e o número de vagas fixadas por tema de estudo.

6.4 - Havendo desistência de candidato aprovado/classificado será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação e disponibilidade de vagas no tema de estudo escolhido.

7– Ações Afirmativas

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, ou seja 2 (duas) vagas, sendo 1 (uma) das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, como mencionado no item 2 do presente edital, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número

suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 – Ingresso em Fluxo Contínuo

8.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 6 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

8.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

8.3 - O momento de ingresso no programa, será definido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do período de validade do processo seletivo, devendo o PPG ser previamente comunicado pelo(a) candidato(a).

9 – Disposições gerais

9.1 – Os candidatos somente terão acesso ao ambiente virtual para as etapas previstas neste edital com câmera e microfone devidamente ligados e ativos, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a qualquer das etapas de seleção ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

9.2 – As notas dos candidatos, em cada etapa do Concurso, serão atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão e fundamentadas segundo o juízo soberano desta mesma Comissão.

9.3 – Este edital está disponível no site www.ufpe.br/ppgnafpf e publicado no Boletim Oficial da UFPE.

9.4 – A realização da inscrição por um candidato implica irrestrita submissão deste candidato ao presente Edital.

9.5 – A comissão de seleção e admissão e o colegiado do PPGNAFPF decidirão os casos omissos.

Vitória de Santo Antão, 15 de junho de 2022.

Professor João Henrique da Costa Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica –
PPGNAFPF-CAV-UFPE

Anexos:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO

II – EMISSÃO DO DO BOLETO BANCÁRIO

III – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

IV – FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA A SELEÇÃO DO MESTRADO

V – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

VI – NÚMERO DE VAGAS

VII - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

ANEXO I (As informações devem ser digitadas)

FICHA DE INSCRIÇÃO	
MESTRADO ()	Inscrição Nº _____
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PPG: () Área 1: Bases experimentais e clínicas da plasticidade Fenotípica () Área 2: Fatores ambientais moduladores da plasticidade fenotípica	
INDICAR ABAIXO O TEMA DE ESTUDO PARA DESENVOLVIMENTO DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO (Ver lista no anexo VI; para outras informações acessar https://www.ufpe.br/ppgnafpf/)	
TEMA DE ESTUDO: _____	

DADOS PESSOAIS	
Nome: _____	
Nome Social: _____	
Sexo: () Masculino () Feminino	Cor/Raça: _____
Data de Nascimento: ____/____/____	Estado Civil: _____
Filiação: _____	
Naturalidade: _____	
Nacionalidade: _____	

DOCUMENTAÇÃO			
CPF:	RG:	Órgão Emissor/UF:	Data de Emissão:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	Estado:
SITUAÇÃO MILITAR (Espécie de Documento):			
Nº:	Série:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:

DADOS ADICIONAIS			
Endereço:			Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:	
Fone(s):	E-mail:		
Profissão:	Empregador:		
Endereço:			Fone: ()
Possui vínculo empregatício?	() Não	() Sim	(Especificar: _____)
Inscrição no Cadastro Nacional: Não () Sim () _____			
Portador de Deficiência? Não () Sim () Qual? _____			

Concordo e declaro ciência de todas as normas do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica apresentadas neste edital de seleção 2022-2.

OBS: Anexar os documentos exigidos no tópico 2, Item 2.1, do Edital de Seleção e Admissão 2022.1. A ausência de qualquer documento exigido acarreta a não homologação da inscrição

Vitória de Santo Antão, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Candidato)

ANEXO II

EMISSÃO DO BOLETO BANCÁRIO

- Acesse: www.stn.fazenda.gov.br

 - Clique em Guia de Recolhimento da União
- Impressão de GRU
- Preencha os seguintes campos:
 - Unidade Favorecida (UG): Código 153098 - Gestão 15233
 - Recolhimento: Código 288322
 - Número de Referência: 15309830335045
 - Competência e Vencimento: Não é necessário informar
 - Contribuinte (depositante): CPF do solicitante
 - Nome do Contribuinte: Nome do solicitante
 - Valor Principal e Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
 - Escolher gerar ou baixar PDF, e em seguida emitir GRU.

 - Imprimir a GRU pagar no Banco do Brasil

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

O encaminhamento do Pré-projeto de pesquisa no formato .PDF será de responsabilidade exclusiva do candidato no ato da inscrição via e-mail, e deverá seguir as exigências abaixo:

- Máximo de 5 páginas no formato A4, contando a capa;
- Dentro das 5 páginas, deverão estar presentes os seguintes itens:
 - CPF do candidato (não deve constar o nome);
 - Título do pré-projeto;
 - Justificativa;
 - Introdução;
 - Objetivos;
 - Metodologia a ser empregada;
 - Resultados esperados;
 - Referências.
- Margens superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte Times New Roman, tamanho 11; entre linhas 1,15 cm; e espaçamento antes e depois 0,0.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA A SELEÇÃO DE MESTRADO

Candidato: _____

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (Peso 3)	Numeração do Documento
<i>1.1 Bolsista de Iniciação Científica ou voluntário de iniciação científica (submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa, e com no mínimo 1 semestre letivo de duração).</i>	
<i>1.2 Monitoria realizada na Graduação através de concurso ou processo seletivo (no mínimo 1 semestre letivo de duração).</i>	
<i>1.3 Extensão realizada na Graduação (oficialmente registrada pela instituição e com no mínimo 1 semestre letivo de duração).</i>	
<i>1.4 Residência concluída na área de saúde</i>	
<i>1.5 Residência concluída em áreas afins</i>	
<i>1.6 Curso de especialização com carga horária mínima de 360h na área de saúde.</i>	
<i>1.7 Curso de especialização com carga horária mínima de 360h em outras áreas.</i>	
<i>1.8 Curso de atualização com carga horária mínima de 40h na área de saúde.</i>	
<i>1.9 Curso de atualização com carga horária mínima de 40h em outras áreas.</i>	
SUB-TOTAL (Pontuação máxima a ser atribuída a este item = 10)	
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Peso 4)	Numeração do Documento
<i>2.1 . Livros publicados (organizador, autor e/ou co-autor)</i>	
• <i>Na área de conhecimento em concurso</i>	
• <i>Em outra área de conhecimento do concurso</i>	
<i>2.1 . Capítulos de livro publicados (organizador, autor e/ou co-autor)</i>	
• <i>Na área de conhecimento em concurso</i>	
• <i>Em outra área de conhecimento do concurso</i>	
<i>2.3. Artigos publicados em revistas indexadas:</i>	
<i>Artigos publicados em revistas indexadas com fator de impacto $\geq 3,736$</i>	
<i>Artigos publicados em revistas indexadas com fator de impacto entre 2,720 e 3,735</i>	
<i>Artigos publicados em revistas indexadas com fator de impacto entre 1,490 e 2,719</i>	
<i>Artigos publicados em revistas indexadas com fator de impacto entre 0,373 e 1,489</i>	
<i>Artigos publicados em revistas indexadas com fator de impacto entre 0,001 e 0,372</i>	
<i>Artigos publicados em revistas sem impacto</i>	
<i>2.4. Participação em Congressos, Seminários, como conferencista, participante de mesa redonda ou organizador:</i>	
• <i>Internacional</i>	
• <i>Nacional</i>	
<i>2.5. Resumos publicados em anais de Congresso, Seminários e outros eventos:</i>	
• <i>Internacional</i>	
• <i>Nacional</i>	

2.6. Trabalho apresentado em eventos científicos	
• Internacional	
• Nacional	
2.7. Premiação ou menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos	
• Internacional	
• Nacional	
SUB-TOTAL (Pontuação máxima a ser atribuída a este item = 10)	
3. ATIVIDADES DIDÁTICAS UNIVERSITÁRIAS, APÓS A GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE FORMAÇÃO (Peso 2)	Numeração do Documento
3.1. Disciplina ministrada em cursos de graduação ou pós-graduação Lato sensu (por disciplina por semestre) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	
3.2. Aula ministrada em cursos de graduação ou pós-graduação Lato sensu em caráter eventual (por aula) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	
3.3. Supervisão de estágio curricular e extracurricular (por semestre)	
3.4. Orientação de monografia de final de curso de graduação	
3.5 Participação em banca examinadora de monografia de final de curso de graduação	
3.6 Participação em banca examinadora de processo seletivo de monitoria	
SUB-TOTAL (Pontuação máxima a ser atribuída a este item = 10)	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 1)	Numeração do Documento
4.1 Atividades técnicas na área de formação ou área afim (por ano)	
4.2 Atividade de docência em qualquer nível	
SUB-TOTAL (Pontuação máxima a ser atribuída a este item = 10)	
NOTA FINAL (Somatório das notas dos itens e seus respectivos pesos. Pontuação máxima a ser atribuída = 10,0)	

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica

Eu, _____
abaixo assinado(a), portador(a) da identidade n.º _____, expedido pelo(a)
_____ em _____ / _____ / _____, CPF n.º _____, natural de
_____, de nacionalidade _____, residente à

n.º _____, Bloco _____, Aptº _____, Bairro _____, Cidade
_____, Estado _____, CEP _____, fone fixo ()
_____ e celular () _____, e-mail

_____ vem requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo no Curso de Mestrado em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica pela condição de inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Pede Deferimento.

Vitória de Santo Antão, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXAR cópia de documento que comprove a condição de inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda

ANEXO VI

NÚMERO DE VAGAS

O Curso de **Mestrado** disponibilizará 5 (cinco) vagas, distribuídas nas seguintes áreas de concentração:

- (1) Bases experimentais e clínicas da plasticidade Fenotípica: **3 (três) vagas.**
- (2) Fatores Ambientais moduladores da Plasticidade Fenotípica: **2 (duas) vagas.**

As vagas estão distribuídas nos temas de estudos, conforme a tabela abaixo:

Área de concentração	Tema de estudo	Orientadores	nº de vagas	e-mail
1	1A - Nutrição, Neuropsicofarmacologia e Plasticidade Fenotípica	Profa. Lígia Cristina Monteiro Galindo Profa. Isabeli Lins Pinheiro	02	ligia.mgalindo@ufpe.br isabeli.pinheiro@ufpe.br
	1B - Plasticidade do Músculo-Esquelético e do Movimento	Profa. Raquel da Silva Aragão	01	raquel.aragao@ufpe.br
2	2A - Avaliação da Performance Humana e Plasticidade Fenotípica	Prof. Guilherme Assunção Ferreira	01	guilhermeedf@hotmail.com
	2B - Controle Cardiorrespiratório e Plasticidade Fenotípica	Prof. João Henrique da Costa Silva	01	joao.hcsilva@ufpe.br

OBS: NA FICHA DE INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ INDICAR A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO QUE IRÁ CONCORRER BEM COMO 1 (UM) TEMA DE ESTUDO PARA DESENVOLVIMENTO DA DISSERTAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE AS ÁREAS DE ESTUDO DO PPGNAFPF PODEM SER ENCONTRADAS NO SITE <https://www.ufpe.br/ppgnafpf/> OU EM CONTATO COM OS DOCENTES RESPONSÁVEIS.

TEMAS DE ESTUDO DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO (1) E (2):

Temas de estudo na área de concentração 1 (Bases experimentais e clínicas da plasticidade Fenotípica):

1A - Nutrição, Neuropsicofarmacologia e Plasticidade Fenotípica – 2 vagas

1B - Plasticidade do Músculo Esquelético e do Movimento – 1 vaga

Temas de estudo na área de concentração 2 (Fatores ambientais moduladores da plasticidade fenotípica):

2A - Avaliação da Performance Humana e Plasticidade Fenotípica – 1 vaga

2B - Controle Cardiorrespiratório e Plasticidade Fenotípica – 1 vaga

OBS: NA FICHA DE INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ INDICAR A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO QUE IRÁ CONCORRER BEM COMO 1 (UM) TEMA DE ESTUDO PARA DESENVOLVIMENTO DA DISSERTAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE AS ÁREAS DE ESTUDO DO PPGNAFPF PODEM SER ENCONTRADAS NO SITE <https://www.ufpe.br/ppgnafpf/>

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO (A) AS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF n° _____, portador(a) do RG n° _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n° _____, do **Programa de Pós-graduação em Nutrição, Atividade Física e Plasticidade Fenotípica** da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidato(a) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n° 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura do candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 11 de março de 2021)

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em Nutrição/ Mestrado e Doutorado da UFPE – Período letivo 2021

De acordo com o Item 8 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 97/2020 de 18 de setembro de 2020, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 17 (dezesete) e o de Doutorado em 19 (dezenove), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
(ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: BASES EXPERIMENTAIS DE NUTRIÇÃO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Laura Alexia Ramos da Silva	7,78
2º	Aurea Letícia Gomes da Silva	7,05
3º	Allana Karoline Fernandes Nobre da Silva	6,46
4º	Morgana Almeida Cavalcante Amorim	5,85

* Três vagas não preenchidas remanejadas para a área de concentração Nutrição em Saúde Pública e Ciências dos Alimentos.

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
(ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIÊNCIA DOS ALIMENTOS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Gabriel Cicalese Bevilaqua	8,55
2º	Camila Vilela da Silva Simões	7,65
3º	Andressa Marília Tavares Costa	7,53
4º	Amanda Suellen Santana Alves	7,39
5º	Regina Maria Chaves Escorel Costa	7,37
6º	Arthur Victor da Silva**	7,23

** Vaga remanescente de outra área, em concordância com o item 8.2 do Edital de Seleção.

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
(ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Jennyffer Mayara Lima da Silva*	8,58
2º	Ivanildo Ribeiro Domingos Júnior	8,54
3º	Camila Ferreira Leal Nunes	8,53
4º	Heitor Victor Santos da Silva	8,07

5º	Victoria Domingues Ferraz	7,92
6º	Berilany dos Santos Sena	7,72
7º	Mariana Nathalia Gomes de Lima**	7,63
8º	Dejane de Almeida Melo**	7,37

* Vaga institucional, em concordância com o item 8.3 do Edital de Seleção.

** Vaga remanescente de outra área, em concordância com o item 8.2 do Edital de Seleção.

PROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS
(ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIÊNCIA DOS ALIMENTOS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
7º	Iasmin Azevedo Souza	5,97

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS
(ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
9º	Taís Galdêncio do Nascimento	7,24
10º	Luís César de Medeiros	7,11
11º	Jacqueline Carvalho e Sá	6,34
12º	Renata Marcello Lamarca	6,26

DOUTORADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
(ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: BASES EXPERIMENTAIS DE NUTRIÇÃO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Márcia Maria da Silva	8,82
2º	Débora Priscila Lima de Oliveira	8,75
3º	Jakssuel Sebastian Dantas Alves	8,55
4º	Gizele Santiago de Moura Silva	8,18
5º	Gabriela Maria da Silva	8,09
6º	Jéssica de Oliveira Campos	7,62
7º	Camila Guedes Borges de Araujo	7,60
8º	Maria Giselda da Silva	6,56
9º	Carolina Ramos de Mendonça	6,49

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
(ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIÊNCIA DOS ALIMENTOS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Taís Helena Gouveia Rodrigues	9,12
2º	Karlla Karinne Gomes de Oliveira	7,85
3º	Pedro César Andrade do Nascimento	7,74

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
(ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	Sabrina Gomes Ferreira Clark	9,39
2º	Paola Frassinette De Oliveira Albuquerque Silva	8,50
3º	Jessica Rodrigues Lopes	8,46
4º	Gleyce Kelly De Araújo Bezerra	8,30
5º	Maria Suzane Da Silva Barbosa	8,18
6º	Amanda De Azevedo Araújo	7,89
7º	Marília Santana Da Silva	7,74

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS
(ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIÊNCIA DOS ALIMENTOS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
4º	Caroliny Santana dos Santos	6,95

APROVADOS(AS) FORA DO NÚMERO DE VAGAS
(ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
8º	Juliana Barbosa da Silva	7,02

Prof.^(a) Ilma Kruze Grande de Arruda
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Nutrição

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCENTE

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UFPE, AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

– A Resolução 03/2014 – CONSUNI/UFPE;

RESOLVE:

Designar a Comissão Especial de Avaliação para analisar o pedido de promoção à Classe E da Carreira do Magistério Superior do docente Francisco Jaime Bezerra Mendonça, lotado no Departamento de Engenharia Cartográfica do Centro de Tecnologia e Geociências desta Universidade. Compõem a comissão, na condição de membros titulares, os docentes Arivaldo Leão de Amorim (UFBA); Cláudia Pereira Krueger (UFPR); Maria Aparecida Zehnpfennig Zanetti (UFPR) e Tereza Cristina Medeiros de Araújo (UFPE); e na condição de membros suplentes os docentes Alzir Felipe Buffara Antunes (UFPR) e Edvânia Tórres Aguiar Gomes (UFPE).

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR

EDITAL Nº 02, DE 1º DE JULHO DE 2022.
PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
NO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFPE.

O Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Pernambuco, de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nº 24/2017 e nº 06/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, torna público o presente Edital, veiculado no Boletim Oficial da UFPE, com as normas que disciplinam o Processo Seletivo, por meio de Sorteio Público, para Admissão, no ano letivo de 2022, ao Corpo Discente do 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II e da 1ª e 2ª séries do Ensino Médio do Colégio de Aplicação da UFPE, *Campus Joaquim Amazonas*, Recife, Pernambuco.

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. Nível de escolaridade:

Para participar do processo seletivo o/a candidato/a deverá estar, em 2022, cursando o mesmo ano ou a mesma série pleiteada na inscrição.

1.2. Idade Máxima:

O/A candidato/a deverá ter a **idade máxima**, até 31/12/2022, de:

13 anos de idade, para se inscrever no 7º ano do Ensino Fundamental

14 anos de idade, para se inscrever no 8º ano do Ensino Fundamental

15 anos de idade, para se inscrever no 9º ano do Ensino Fundamental

16 anos de idade, para se inscrever na 1ª série do Ensino Médio

17 anos de idade, para se inscrever na 2ª série do Ensino Médio

2. VAGAS E RESERVA DE VAGAS

2.1. Número de vagas ofertadas:

O Sorteio Público atenderá ao Art. 9º, parágrafo primeiro, da Resolução nº 24/2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, que destina 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para a Livre Concorrência e 50% (cinquenta por cento) para a Reserva de Vagas (estudantes de escola pública).

ANO	Vagas	Livre Concorrência	Reserva de Vagas
7º (sétimo) ano do Ensino Fundamental	03	02	01
8º (oitavo) ano do Ensino Fundamental	02	01	01
9º (nono) ano do Ensino Fundamental	05	03	02
1ª (primeira) série do Ensino Médio	04	02	02
2ª (segunda) série do Ensino Médio	03	02	01

2.2. Sobre a definição de estudante de Escola Pública:

a) Considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do Inciso I, do Artigo 19 da Lei nº 9.394/1996.

b) Não se enquadram como Escolas Públicas as instituições filantrópicas, confessionais, nem as particulares onde o estudante tenha estudado na condição de bolsista.

c) Para inscrição na Reserva de Vagas é necessário ter cursado, **integralmente**, todos os anos/séries, desde o 1º ano do Ensino Fundamental I, **exclusivamente** em Escola Pública.

2.3. O/A candidato/a que no ato da inscrição optar concorrer às vagas destinadas a estudantes oriundos/as de Escola Pública deverá, caso seja sorteado/a, comprovar tal condição no ato da matrícula, através do Histórico Escolar ou declaração da escola de origem de que tenha cursado os anos anteriores, até o presente ano letivo, exclusivamente em Escola Pública, e uma declaração do/a responsável legal de que o/a candidato/a não estuda e não estudou todo ou parte de algum ano letivo em escola privada.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição é totalmente **gratuita** a todos/as os/as candidatos/as, não havendo cobrança de taxa de qualquer natureza.

3.2. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo/a Responsável Legal (pessoa maior de idade que responde legalmente pelo/a candidato/a), via internet, **no período de 18 a 25/07/2022**, no endereço eletrônico <https://sigaa.ufpe.br> – no menu Processos Seletivos – na janela Processos Seletivos Infantil / Fundamental.

3.3. Para o preenchimento do Formulário de Inscrição, usar preferencialmente um computador. Caso use o celular, selecionar o “modo clássico” que aparece na base da tela.

3.4. Para ter acesso ao Formulário de Inscrição, no endereço eletrônico (<https://sigaa.ufpe.br> – Processos Seletivos – Infantil / Fundamental), o/a candidato/a indicará, primeiramente, a TURMA à qual pretende concorrer:

- I. TURMA 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – LIVRE CONCORRÊNCIA
- II. TURMA 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RESERVA DE VAGAS
- III. TURMA 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – LIVRE CONCORRÊNCIA
- IV. TURMA 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RESERVA DE VAGAS
- V. TURMA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – LIVRE CONCORRÊNCIA
- VI. TURMA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RESERVA DE VAGAS
- VII. TURMA 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO – LIVRE CONCORRÊNCIA
- VIII. TURMA 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO – RESERVA DE VAGAS
- IX. TURMA 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO – LIVRE CONCORRÊNCIA
- X. TURMA 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO – RESERVA DE VAGAS

3.5. Para a inscrição, deverá ser informado o número de **CPF DO/A CANDIDATO/A** e preenchidos todos os demais campos obrigatórios do formulário.

3.6. Só será permitida uma única inscrição por CPF na TURMA de concorrência e, após a conclusão da inscrição e o seu envio, essa não poderá ser alterada, devendo o/a responsável legal tomar atenção no momento do preenchimento para não errar nas informações preenchidas, pois essas não poderão ser corrigidas posteriormente.

3.7. Caso seja realizada a inscrição de um/uma mesmo/a candidato/a em mais de uma TURMA de concorrência, será validada a inscrição mais recente e cancelada a anterior.

3.8. Em caso de opção pela de Reserva de Vagas (exclusivamente para candidatos/as oriundos/as de Escola Pública), **o/a Responsável Legal pelo/a candidato/a deverá observar se o/a mesmo/a atende plenamente aos requisitos para concorrer às vagas destinadas unicamente aos/às estudantes oriundos/as de Escolas Públicas**, de acordo com o item 2.2 deste Edital.

3.9. O/A candidato/a sorteado/a, optante às vagas de estudantes oriundos/as de Escolas Públicas, que **não entregar** a documentação comprobatória durante a matrícula, ou cuja documentação **não seja homologada** pela Comissão de Seleção, **perderá o direito à matrícula** e em sua vaga será chamado/a um/a candidato/a do Cadastro de Reserva, obedecendo-se rigorosamente a ordem do sorteio.

3.10. **As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do/a Responsável Legal pelo/a candidato/a. A declaração falsa sujeitará o/a Responsável Legal pelo/a candidato/a às sanções previstas em lei.**

3.11. O/A Responsável Legal, ao realizar a inscrição do/a candidato/a, também manifesta **ciência quanto à divulgação dos dados do/a candidato/a em listagens e resultados** no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes à Seleção do CAP/UFPE, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, ficando ciente também o/a Responsável Legal pelo/a candidato/a de que tais informações poderão ser encontradas em rede mundial de computadores através de mecanismos de busca atualmente existentes.

4. HOMOLOGAÇÕES

4.1. Homologação da inscrição para o sorteio

4.1.1. Será divulgada no site www.ufpe.br/cap, no dia 01/08/2022, a listagem das candidaturas homologadas.

4.1.2. A homologação da inscrição **NÃO** representa garantia do direito à matrícula, caso seja detectada no ato da matrícula que a documentação apresentada não está de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4.2. Homologação da documentação para matrícula.

4.2.1. Os/As candidatos/as sorteados/as serão convocados/as à matrícula, que ocorrerá nos dias 22 a 24/08/2022.

4.2.2. Aos/Às candidatos/as aptos/as à matrícula, será cobrada a apresentação da documentação original correspondente à que foi anexada na inscrição.

4.3. Caberá recurso, em até dois dias após a publicação, quanto ao resultado da homologação da inscrição para o sorteio e da homologação da documentação para matrícula, exclusivamente à Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2022, através de requerimento por escrito, enviado ao e-mail sorteio2022@capufpe.com no prazo recursal estipulado no cronograma contido neste Edital.

5. PROCESSO DE SORTEIO

5.1. O sorteio acontecerá em sessão pública, na presença da Comissão de Seleção e convidados/as, sendo um/a representante do Grêmio Estudantil, um/a membro/a do corpo técnico-administrativo, um/a representante da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), um/a representante da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e um/a representante do Gabinete do Reitor.

5.2. Poderão participar da sessão pública os Responsáveis legais por candidatos/as inscritos/as no certame, dentro do número possível de vagas no auditório.

a) O processo de inscrição dos/as Responsáveis legais interessados/as em acompanhar o sorteio presencialmente será informado no site www.ufpe.br/cap após a divulgação da **Relação Final** das inscrições homologadas para o sorteio.

b) Caso o número de Responsáveis legais interessados em participar presencialmente da sessão de sorteio seja superior ao quantitativo de vagas no auditório, serão chamados os inscritos, por ordem de inscrição, até o limite de vagas no auditório.

c) Durante o sorteio, todos/as os/as Representantes legais deverão utilizar máscara de proteção individual e seguir as demais orientações sanitárias, sendo obrigatória a apresentação do cartão de vacinação contra a Covid-19 para ter acesso ao local.

5.3. O sorteio público será realizado com base no **número de inscrição** do/a candidato/a, da seguinte forma:

a) Cada candidato/a terá direito a apenas um número de inscrição, não sendo permitida mais de uma inscrição de um/a mesmo/a candidato/a.

b) No dia **01/08/2022** será publicada no site www.ufpe.br/cap a lista das inscrições homologadas para o sorteio, contendo o número de inscrição, o nome do/a candidato/a e a TURMA para a qual se inscreveu, de acordo com o item 3.4.

5.4. O processo de seleção ocorrerá exclusivamente por Sorteio Público Eletrônico Virtual, com transmissão ao vivo conduzida pela Superintendência de Comunicação da UFPE, através da Diretoria de Comunicação, pelo canal institucional ([youtube.com/ufpeoficial](https://www.youtube.com/ufpeoficial)). A transmissão ficará gravada e poderá ser acessada a qualquer tempo pelos interessados. O link da transmissão será disponibilizado no site www.ufpe.br/cap.

5.5. O sorteio será realizado por meio do Sistema SIGAA, com a operação de servidores da Superintendência de Tecnologia da Informação da UFPE.

5.6. No sorteio público, o Sistema SIGAA embaralha os números de inscrição e na sequência realiza o sorteio randômico desses números, um a um, em fração de milésimos de segundo, estabelecendo uma ordem entre os/as sorteados/as, tanto para a lista de contemplados/as dentro do número de vagas, quanto para a lista de suplentes (Cadastro de Reserva).

5.7. O Sorteio Público Eletrônico Virtual será realizado no dia 10/08/2022 (quarta-feira), com início às 15 horas.

5.8. A divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo por Sorteio Público se dará exclusivamente na página eletrônica www.ufpe.br/cap.

5.9. Após a realização do sorteio, os nomes dos/as candidatos/as sorteados/as serão divulgados no site www.ufpe.br/cap, após às 18h do dia 10/08/2022.

5.10. Não haverá divulgação do resultado por e-mail ou telefone.

5.11. Não será aceito recurso cujo motivo seja a inclusão de nomes às listas de candidatos sorteados/as.

5.12. Ser sorteado/a não representa garantia de vaga ao/à candidato/a, caso o/a mesmo/a não atenda aos requisitos deste Edital, ou não cumpra as exigências e prazos para a matrícula.

6. CADASTRO DE RESERVA

6.1. Para cada TURMA de concorrência (item 3.4) serão sorteados/as 10 candidatos/as para o Cadastro de Reserva. Esses/as candidatos/as sorteados/as, além do número de vagas (item 2.1), constituirão o Cadastro de Reserva, **por ordem de sorteio**.

6.2. O Cadastro de Reserva **não constitui** garantia de que o/a candidato/a será chamado/a para efetivação de matrícula.

6.3. Em caso de desistência, ou da não entrega de documentos para homologação, ou não homologação de documentação comprobatória, ou surgimento de novas vagas, haverá a convocação de candidatos/as do Cadastro de Reserva, obedecendo rigorosamente a ordem do sorteio.

6.4. A convocação de candidatos/as do Cadastro de Reserva estará condicionada à existência de vagas e se dará por meio de publicação no endereço www.ufpe.br/cap.

6.5. O Cadastro de Reserva é válido para o ano letivo de 2022.

7. MATRÍCULA

7.1. Os/As candidatos/as sorteados/as e aptos/as à matrícula deverão realizá-la da seguinte forma:

7.1.1. Período: **22 a 24/08/2022**, de segunda a quarta-feira.

7.1.2. Horário: 07h30min às 12h, horário de Recife.

7.1.3. Local: Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE.

7.1.4. Documentos: no ato da matrícula, deverão ser entregues:

- Documento original da transferência definitiva ou transferência provisória;
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do/a candidato/a;
- Uma foto 3x4 recente;
- Aos sorteados na Reserva de Vagas, Declaração de que o/a estudante tenha estudado unicamente em escola pública. O modelo da Declaração será disponibilizado pelo CAp/UFPE.

7.2. **Remanejamento:** findo o período de matrícula, serão remanejados/as, por ordem do sorteio no Cadastro de Reserva, tantos/as candidatos/as quantos/as se fizerem necessários/as para o preenchimento das vagas oferecidas, que disporão de 02 (dois) dias úteis, após a publicação no site www.ufpe.br/cap, para efetivação da matrícula. O primeiro remanejamento, caso exista, será publicado no dia 26/08/2022 no site www.ufpe.br/cap. O horário para matrícula de remanejados/as será 07h30min às 12h na Secretaria do Colégio.

7.3. De acordo com o Artigo 16 da Resolução nº 24/2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, ao efetuar a matrícula no Colégio de Aplicação, os pais e mães ou responsáveis pelo/a estudante aceitam tacitamente todo o ordenamento jurídico da unidade acadêmica, o Projeto Político Pedagógico, as diretivas institucionais, o regime didático-pedagógico, o Regimento Interno, as Instruções Normativas, a operacionalização dos setores, áreas/departamentos, aulas, serviços e atividades extra-classe e extra-curriculares.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e na página do Colégio na internet: www.ufpe.br/cap.

8.2. A realização da inscrição implica em ampla concordância com o presente Edital.

8.3. Sendo verificado, a qualquer época, que o/a candidato/a, mesmo já matriculado/a, não atendeu ou não atende às exigências do **item 1** deste Edital, a sua matrícula será definitivamente cancelada e a vaga remanejada para outro/a candidato/a do Cadastro de Reserva.

8.4. A seleção será coordenada pela Comissão de Seleção do CAp/UFPE 2022, cabendo recurso de suas decisões, interposto à Comissão de Seleção do CAp/UFPE 2022 no prazo de até 02 dias da sua ocorrência.

8.5. É de inteira responsabilidade do Responsável legal pelo/a estudante o preenchimento do Formulário de Inscrição e as informações prestadas por esse, não tendo responsabilização do CAp/UFPE pelas inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de equipamentos, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão dos dados para a inscrição do/a candidato/a.

8.6. A Comissão de Seleção do CAp/UFPE 2022 decidirá os casos omissos.

Erinaldo Ferreira do Carmo
Diretor do Colégio de Aplicação da UFPE

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO ANO LETIVO 2022

DATA	EVENTO
18 a 25 de julho	Inscrições unicamente pela internet, no endereço https://sigaa.ufpe.br
1º de agosto	Divulgação das inscrições homologadas para o sorteio contendo o número de inscrição, nome e TURMA para a qual o/a candidato/a está inscrito/a (www.ufpe.br/cap)
02 e 03 de agosto	Prazo recursal para homologação de inscrições.
05 de agosto	Divulgação da Relação Final das inscrições homologadas para o sorteio, contendo: número de inscrição, nome e TURMA à qual o/a candidato/a está inscrito/a.
10 de agosto	Sorteio Público

22 a 24 de agosto	Realização da Matrícula na Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE
26 de agosto	Publicação da lista referente ao 1º remanejamento, caso exista (www.ufpe.br/cap)
06 de setembro	Recepção dos/das novos/as estudantes

ANEXO II
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CAMPO	INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO
Dados do aluno	Informações específicas do/a candidato/a
CPF*	Informar o CPF DO/A CANDIDATO/A
RG	Informar o RG do/a candidato/a
Nome*	Nome completo DO/A CANDIDATO/A, sem abreviações
Nome da mãe*	Nome completo da mãe do/a candidato/a
Nome do pai	Nome completo do pai do/a candidato/a
Sexo*	Preencher a opção correspondente
Data de nascimento*	Informar data de nascimento do/a candidato/a no formato XX/XX/XXXX
Discente possui alguma NEE*	Identificar se o/a candidato/a possui Necessidades Educacionais Especiais. Se sim, anexar laudo médico*
País	Informar país de nacionalidade do/a candidato/a
UF	Informar a Unidade Federativa (Estado) de nascimento do/a candidato/a
Município	Informar a cidade de nascimento do/a candidato/a
CEP*	Preencher com o CEP do endereço do/a candidato/a
Logradouro*	Indicar o nome da rua ou avenida onde o/a candidato/a reside
Nº*	Número da residência do/a candidato/a. Na ausência de numeração, colocar 00
Bairro*	Bairro de residência do/a candidato/a
Complemento	Se necessário, complementar com número do apartamento, quadra, bloco
UF*	Informar o Estado onde está localizada a residência
Município*	Selecionar a cidade de residência do/a candidato/a
Tel. Fixo	Informar telefone fixo, se houver
Responsável 1	Informações da pessoa responsável pelo/a candidato/a
CPF*	CPF de um/a adulto/a Responsável Legal pelo/a candidato/a
Nome*	Nome completo, sem abreviações, do/a Responsável legal
Sexo*	Informar sexo da pessoa registrada como Responsável 1
Data de nascimento*	Data de nascimento do/a responsável no formato XX/XX/XXXX
Grau de parentesco*	Informar o grau de parentesco, dentre as opções contidas na caixa de seleção. Como as opções são limitadas, caso o grau de parentesco não esteja contido entre as alternativas, informar a mais próxima.
Profissão*	Indicar a profissão do/a responsável pelo/a candidato/a
Escolaridade*	Selecionar a escolaridade do/a responsável pelo/a candidato/a
Telefone fixo*	Indicar telefone fixo, com DDD. Caso não possua, preencher com 00 0000-0000
Celular*	Informar o número do celular, com DDD, do responsável pelo/a candidato/a
Telefone do trabalho	Indicar telefone do local de trabalho, se houver
E-mail*	Informar e-mail do/a Responsável legal pelo/a candidato/a
Responsável 2	O cadastro do/a segundo/a responsável é opcional. Caso deseje informar, seguir os mesmos passos de preenchimento do Responsável 1.
Documentação obrigatória*	Anexar cópia, em PDF, da Carteira de Identidade (RG) frente e verso DO/A CANDIDATO/A.
Termo de concordância*	Marcar o espaço de ciência e aceitação das condições deste processo seletivo.
Confirmar Inscrição	Antes de clicar em Confirmar Inscrição , conferir todas as informações prestadas. Uma vez confirmada a inscrição, o sistema não permite a reabertura do formulário para correções, nem o preenchimento de outra inscrição com o mesmo CPF do/a candidato/a para a mesma Turma de concorrência.

Os campos marcados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.